DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0360

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO
MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 015/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, consagrou vencedora a empresa: **FAMMA – Assessoria Consultoria S/S Ltda,** inscrita no CNPJ N.º 04.565.385/0001-56, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo valor total de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Água Clara/MS, 29 de março de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:EAFDF926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO
MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 26/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: **JV – Assessoria Contábil Ltda - ME,** inscrita no CNPJ N.º 08.575.017/0001-89, no valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), perfazendo a proposta no valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Água Clara/MS, 11 de maio de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:31A1C652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **AJL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 15.526.411/0001-92, no valor global de **R$ 293.405,35** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 09 de Junho de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:4B900BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2011
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe, cujo objeto é contratação de Companhia Seguradora para Cobertura Total dos Veículos da Frota Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto e Danos Causados a Terceiros), foi transferida para o dia **27.06.2011** às **08h: 00**.Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Água Clara/MS, 16 de junho de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:61554FFB

DEPARTAMENTO JURIDICO
TERMO DE AJUSTE N° 002/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual o repasse de recursos financeiros, a ser efetuado pela CONCEDENTE, diretamente para a CONVENENTE, destinados ao custeio das despesas mensais de manutenção, entre outras: aquisição de gêneros de alimentação; materiais de escritório, informática, hiegienização, copa e cozinha, médicos e medicamentos - aluguéis, água, gás, energia, telefone e combustível - manutenção e reforma de veículos incluindo a mão-de-obra e peças - materiais para reformas e ampliação – aquisição,

manutenção e reforma de material permanente, máquinas, equipamentos, computadores e periféricos entre outros - pagamento de salários e a prestadores de serviços e encargos sociais - honorários de escritório de contabilidade, entre outras ações, todas relacionadas ao recebimento, auxílio médico, apoio e tratamento, custeio de despesas e internações dos pacientes encaminhados pelo Município de Agua Clara, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado, parte integrante deste **TERMO DE AJUSTE**, independentemente de transcrição ou de anexação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.
VALOR: R$ 1.605,00,00 (um mil, seiscentos e cinco reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- Executivo Municipal
002- Gabinete do prefeito
04- Administração
122- Administração Geral
0002- Administração com Competência
20.02- Manutenção do Gabinete
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 14/06/2011
SIGNATÁRIOS: Município de Água Clara - MS p/ Concedente
HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZESp/ Convenente

Publicado por:
Elaine Freitas de Medeiros Baraldi
Código Identificador:37B3F2D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 814/2011

"Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada VII localizada no distrito Bela Alvorada no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Rua Projetada VII localizada no distrito Bela Alvorada no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, como: Rua Neuza dos Santos Camargo.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:0632B094

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº121/COMEA 08/06/2011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 121 de 08/06/2011.

Prorroga o prazo de permanência dos conselheiros municipais de educação, representantes da categoria de professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º - Prorrogar até a data de 30 de junho de 2011, a permanência dos conselheiros municipais de educação, representantes da categoria de professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 2º - Tal medida torna-se necessária tendo em vista a necessidade da nova diretoria do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED), em se convocar Assembléia com as determinadas redes de ensino para tal finalidade.

Art. 3º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 08 de junho de 2011.

NELSON ANTONIO LANG
Consº Presidente do Comea/ms

HOMOLOGO
Em: / /2011

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:6D55A057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 007/2011.
Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de sementes e calcário conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, e reprogramação do Contrato de Repasse n° 0305.472-64/2009/MDA/CAIXA, Programa Pronat, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrurura, através da CI Nº 061/2011.
ADJUDICO A EMPRESA: FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**,** para fornecer o item 01, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Batayporã-MS; 14 de junho de 2011.
PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando a licitante convocada a assinar o contrato.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:64F88F68

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/026/2011

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite nº III/026/2011 de 31 de maio de 2011, referente à Aquisição de medicamentos psicotrópicos éticos, genéricos e similares, que não estão no elenco dos pactuados, pela CIB, em conformidade com as especificações e quantidades a serem definidas constantes da tabela vigente ABCFARMA, para atender os pacientes usuários do SUS, (Sistema Único de Saúde), conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 023/2011 e **ADJUDICO** a empresa: LIMA E KRINGER LTDA-ME – CNPJ Nº 04.066.548/0001-95, que apresentou sua proposta com desconto percentual de 20% (vinte por cento), com base na ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2011, de 03 de janeiro de 2011.

Batayporã-MS, 10 de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:3C992C9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 193/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Progressão Funcional, a **JOICE DE LARA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Ingles, de Nível lI, para Nível III.

Artigo 2º - A Progressão de que trata o Artigo 1º, está devidamente de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 013, de 05 de Setembro de 2006, no Artigo 13, e seus parágrafos, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS 04 de abril de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D34F5AD2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 243/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/06/2011 à 30/06/2011**, retornando ao trabalho no dia **01/07/2011**.
01 Ednaldo Duarte 06/02/2010 a 05/02/2011
02 Laiselene Vital Balzac 01/03/2010 a 28/02/2011
03 Marli Peixoto Aranda 01/05/2009 a 30/04/2010

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2011.

Bodoquena-MS, 30 de maio de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:74D5468B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 244/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da Secretaria de Saúde**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados, e período de gozo do dia **01/06/2011 à 30/06/2011**, com retorno em 01/07/2011.
01 Ernando Areco Dias 01/03/2010 a 28/02/2011
02 Gutemberg Silveira 01/09/2009 a 31/08/2010
03 Ronaldo de Cassio Gonçalves 01/06/2010 a 31/05/2011
04 Sandra Cambui Pereira 06/02/2010 a 21/02/2011

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/06/2011.

Bodoquena-MS, 30 de maio de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:43F424C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 245/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, ANTONIO ALVES SOBRINHO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, nos termos da lei complementar 027/2011 Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior - DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da portaria 215/2011.

Bodoquena –MS, 31 de maio de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A495B08D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 246/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, ADENOR DE SOUZA GONÇALVES para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, nos termos da lei complementar 027/2011 Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior - DAS-4, para ser lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da portaria 132/2010.

Bodoquena –MS, 31 de maio de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:662B5A5F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 247/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, JURACI DE ARAUJO para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Construção e melhoria de Prédios Públicos, nos termos da lei complementar 027/2011 Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior - DAS-4, para ser lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da portaria 011/2009.

Bodoquena –MS, 31 de maio de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9132182D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP / Nº 249/2011

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Senhor **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, DILEAN SAMPAIO LEITE, aprovada em Concurso Público pelo decreto nº 016/2010, homologado em 14 de outubro de 2010, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** pela Portaria de nº 010/2011.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 01 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:043D6826

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº. 250/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir a pedido, KAZUMI KOROKI YAMAMOTO do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 01 de junho de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:74B8DF25

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 215/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Baldin Comercio Serviços e Representaçoes Ltda - ME - Contratada.
Objeto Aquisição de equipamento de informática para fazer a interligação do sistema de rede de informática da saúde municipal de Bodoquena MS.
Vigência: prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global ajustado é de R$ 4.163,75 (quatro mil e cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação: orçamentária
06:00 - Secretaria municipal de saúde
06:01 - Fundo municipal de saúde
10.301.302-2.023 - Manutenção e operacionalização da saúde municipal
44.90.52.00 - Equipamento e material permanente
Bodoquena/MS, 07 de Junho de 2011.

assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal/Contratante.

BALDIN COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA - ME -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C084B2A1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Flávio Imoleni Da Silva-Me - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção de veículos da secretaria de municipal de educação e saúde. O serviço a ser requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos do Município Bodoquena-MS. Conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 075/2011.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: ajustado é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo municipal de Saúde
10.301.302- 2.023– Manutenção e Operacionalização da saúde Municipal.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídicos

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura esporte e lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario
12.361.303.2016 – Manutenção da Gerencia de Educação
33.90.39.00 – Outros serviços Pessoa – Jurídica
Bodoquena/MS, 07 Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante.

FLAVIO IMOLENI DA SILVA-ME -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E9457E81

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 217/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
M.S DIAGNÓSTICA LTDA – Contratado
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e Procedimentos. Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a Pregão 076/2011.
Valor: O valor global ajustado é R$ 26.227,90 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.023 – Manutenção e operacionalização da saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante

M.S DIAGNÓSTICA LTDA -
Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7D269797

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 218/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
RAFAEL ARANTES BISPO- EPP – Contratado
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e Procedimentos. Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a Pregão 076/2011.
Valor: O valor global ajustado é R$ 9.541,18 (nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.023 – Manutenção e operacionalização da saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante

RAFAEL ARANTES BISPO- EPP LTDA -
Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2859B058

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 219/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Cirumed Comercio Ltda – Contratada
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e Procedimentos do município de Bodoquena.Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o Pregão 076/2011.
Valor: O valor global ajustado é R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.023 – Manutenção e operacionalização da saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante

CIRUMED COMERCIO LTDA -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BD6C3DD6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
FLAVIO IMOLENI DA SILVA-ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Câmbio completo, para veículo Fiat Ducato 2.8-Turbo 2005/ré para frente, do Município de Bodoquena-MS. Conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 077/2011.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
O Valor global ajustado é de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Gabinete do Secretário.
10.301.302-2.023 – Manutenção e Operacionalização da saúde municipal
33.90.30 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante.

FLAVIO IMOLENI DA SILVA-ME -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1CE2C84A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 221 /2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Joeli Cardoso dos Santos - Contratado
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as crianças baixo peso do município de Bodoquena/MS, Pregão Presencial 078/2011.
Valor: O valor global ajustado é de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2011 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Gabinete do Secretário.
10.301.302-2.023 – Manutenção e Operacionalização da saúde municipal
33.90.30 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante.

JOELI CARDOSO DOS SANTOS -
Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8A6508F0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Gregório de Souza & Corrêa Ltda-ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Aditivos, Óleos Lubrificantes, Solução de Bateria, Água Destilada e Filtros para atender Secretaria de Obras no Município de Bodoquena-MS. Conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 079/2011.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura
07.01 – Gabinete do Secretario
2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana.
33.90.30 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante.

GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA-ME -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7635C41D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Balneário Municipal do Município de Bodoquena, Conforme Contrato de Repasse n.º.03134.71-11/2009, MTUR/CAIXA, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Vigência: Este contrato vigorará por 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
Valor global: R$856.815,38 (oitocentos cinquenta e seis mil oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura-urbana.
07.01 _ Gabinete do Secretário
27.812.303 - Educar o Caminho da Cidadania.
1009 – Construção de Parque e áreas publicas de lazer.
44.90.51 – Obras e Instalação.
Bodoquena – MS, 15/06/2011
assinam:
JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante

PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:951B731F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 224/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇAO S/S LTDA - Contratada.
Objeto: Locação de 3 Docímetros Termoluminescentes - TLD, para medir o nível de radiação dos servidores do setor de Radiologia do Hospital Francisco Salles não existentes na rede básica do CONTRATANTE, conforme as normas da SVS/MS Portaria nº 453 de 1º de junho/98 (DOU 02/06/98), pela CONTRATADA.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 15 de Junho de 2011, e término 14 de Junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretária Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.302- 2.023 - Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa jurídica
Bodoquena/MS, 15 de Junho de 2011
assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal / Contratante.

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇAO S/S LTDA -
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0E3CD810

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Valquíria Feitosa Patrício Me – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário e artigo 58, I, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 014/2011.
VIGÊNCIA: Devido ao acréscimo de 12 km/dia à linha 08 Boca da Onça noturno nos 184 dias restantes.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Aumenta o valor de R$ 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais) à importância inicialmente contratada que será aumentada, passando o valor total constar como sendo **R**$24.312,00 (vinte e quatro mil e trezentos e doze reais).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 01 de março de 2011.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Valquíria Feitosa Patrício Me – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3E050B6B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Paulo S.M. Marques-ME – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário e artigo 57,§ 1º Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aditar a Contratação de 30 dias de serviços de um caminhão tipo caçamba, tendo por ano mínimo de fabricação 93, com capacidade mínima 24 toneladas para operacionalização e manutenção da secretaria Municipal de obras, visando à limpeza de áreas pública e cascalhamento estradas do município, e especificação do anexo da proposta. Que integra este instrumento de licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 049/2011 e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preço.
Vigência: Fica alterada a cláusula sexta (do prazo) do contrato nº 163/2011 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 23 de junho de 2011 conforme faculta a legislação vigente.
Ratificação: Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.
Data: Bodoquena – MS, 25 de maio de 2011.
Assinam:
- *JUN ITI HADA*
Prefeito Municipal/Contratante.

PAULO S.M. MARQUES-ME –
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D1E92F6C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 190/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Augusto Cândido de Souza - Contratado.
Objeto: de empresa para a construção de 587 metros cerca de alambrado , para cercar o Parque municipal de Bodoquena- MS (PABUM).
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.1.2 do contrato 190-2011. art. 65, letra (b) da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2011
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Aumenta o valor de R$ 9.947,06 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) à importância inicialmente contratada que será aumentada passando o valor total constar como sendo R$ 49.735,31 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário.
04.122.401-2030 - Manutenção das Edificações Publica.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Bodoquena – MS, 09 de junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

AUGUSTO CÂNDIDO DE SOUZA
/Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5BB647F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda do Municipio de Bodoquena.
Vencedores:
Empresa: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇO LTDA.
Valor: R$ 7.117,00 (sete mil e cento e dezessete reais)
Empresa: HAMARI COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.
Valor: R$ 12.976,28 (doze mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Empresa: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 8.906,26 (oito mil e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos)
Total: R$ 28.999,54 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
Data: 16/06/2011
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6AFED6E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.**
ABERTURA DA SESSÃO: **05 de julho de 2011**.
HORAS: **08h00min**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 16 de junho de 2011.

Assinado na Autorização
LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D2E26153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: **06 de julho de 2011**.
HORAS: **08h00min**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 16 de junho de 2011.

Assinado na Autorização
LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4AC8309D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/11-RH DE, 14 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria n0 352/11-RH, de 09 de maio de 2011, que convoca**, Adnilson Muller,** no Cargo de Professor (a) N – VII, Classe A, Referência 21, com 20 h/a, para atuar como Professor Regente no 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período vespertino de **02.05.2011 a 14.06.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 06.06.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D6D13710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/11-RH DE, 14 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para atuar como Professora Regente no 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período vespertino de **06.06.2011 a 14/06/2011**, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A0F42406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/11-RH DE, 14 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria n0 379/11-RH, de 12 de maio de 2011, que convoca**, Solange Almeida de Medeiros,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 16 h/a, para ministrar aulas de geografia do no 7º ao 9º ano, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período matutino de **04.04.2011 a 15.07.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 13.06.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:05F85625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/11-RH DE, 14 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortência Dianes Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 16 h/a, para ministrar aulas de Geografia do 7º ao 9º na Escola Municipal João Alves de Arruda no período matutino, e Matemática e Educação Religiosa no 6º ano, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino, de **13.06.2011 a 15.07.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1872C2B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/11–RH. DE, 14 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jose Carlos Alves da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Usina e Compostagem, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 06.06.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D6A5BED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/11-RH DE, 15 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria n0 129/11-RH, de 16 de fevereiro de 2011, que convoca **Elisângela Inês Marotzki,** no Cargo de Professor(a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/a, para ministrar aulas como Professora Regente no 5º ano do Ensino Fundamental no período matutino, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **03.02.2011 a 15.07.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.06.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4D5D6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE, 1º DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei nº. 1.213, de 24 de Novembro de 2010, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:
SUPLEMENTAÇÃO:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 77.700,00(Setenta e sete mil e setecentos reais)
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais)
ANULAÇÕES:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
32.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 9.000,00(Nove mil reais)
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6FCC51DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 165/2009.

PROCESSO LICITATÓRIO: 235/2009. MODALIDADE: Carta Convite 46/2009. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 235/2009, Carta Convite nº 46/2009 e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO E DURAÇÃO DE VIGÊNCIA: Altera-se o item 03 do contrato nº 165/2009, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 15/06/2011 à 15/06/2012. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Francisco Pereira da Silva, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 14 de junho de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:D3A2F6C4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 014/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de escolares para o período de 97 (noventa e sete) dias letivos no ano de 2011, no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constante do Anexo VII do Edital*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 04 de Julho de 2011 até às 9h**. **DATA DA ABERTURA: 04 de Julho de 2011 às 9h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, em 16 de Junho de 2011.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:7AB1D701

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001/2011
CONVITE N° 001/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan – ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta: DO VALOR ATRIBUIDO AO PRESENTE CONTRATO**, do contrato n. 005/2011, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o primeiro semestre, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 1.204,93 (hum mil, duzentos e quatro Reais e noventa e três centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: **Programa de Alimentação Escolar – Recurso Próprio:** 05.001.2039.12.306.0007 – 3.3.90.30.00.00 - R$ 899,43 (oitocentos e noventa e nove Reais e quarenta e três centavos) – Material de Consumo; **Programa de Alimentação Escolar – Recurso FNDE:** 05.001.2040.12.306.0007- 3.3.90.30.00.00 – R$ 305,50 (trezentos e cinco Reais e cinqüenta centavos) – Material de Consumo.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 10 de junho de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Valmir Losekan – ME (Contratada).

Caracol MS, 10 de junho de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:62D57BB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/ 2011.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Caracol – MS, os seguintes Membros:
I - Membros Governamentais:
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
TITULAR: Jacira Souza Neto Palermo
SUPLENTE: Rita Antonia Godoy
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI:
TITULAR: Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
SUPLENTE: Alexandre Collares
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
TITULAR: Rafaela Janaina Centurião Pereira
SUPLENTE: Marilene Gonçales
II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
MÃES DE ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL DRº RUBENS DE CASTRO PINTO:
TITULAR: Berenice dos Santos
SUPLENTE: Azaléia de Souza Olmedo
MÃES DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA:
TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro
SUPLENTE: Adalgisa Helena dos Anjos Madrilles
USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Lea Romero Correa
SUPLENTE: Rodrigo Alfonso Sorrilha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e afixação no quadro Mural do Paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrarias.

Caracol - MS, 14 de Junho de 2011.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4DE128EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 013/2011
PROCESSO Nº 024/2011.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de 08 maquinas de Costura Industrial para atendimento da SEMAS, com recursos do Convenio nº 17281/2010 - Secretaria do Estado de Trabalho e Assistência Social e contrapartida do município.
EMPRESA VENCEDORA: SICAPEL PAPELARIA LTDA, nos itens: 01 – 02 – 03 e 04, perfazendo o valor global de R$-16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com o Artigo 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis - MS, 16 de junho de 2011

EDIVALDO BEZERRA SOARES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A1186E43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2011
Processo nº 019/2011.
Favorecido: Famac Moveis para Escritório e Informática Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais de 02 computadores e 02 armários arquivo para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
Nota de Empenho: nº 1625/2011.
Dotação Orçamentária:. 03 – Gabinete do Secretario de Administração 04.122.301.2008 – Manutenção das Atividades Secretaria, 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..
Valor: R$-5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis-MS, 02 de maio de 2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:934C9922

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 038/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 038/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vencedor(es): BORELLA & OLIVEIRA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
Eldorado/MS, 16 de junho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 16 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D4D09197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA PREFEITA TP Nº 003/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2011
a) conheço dos recursos apresentados pelas licitantes GOMES DE AZEVEDO LTDA – EPP e D.C.A. CONSTRUTORA LTDA, contra as decisões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações de habilitar a licitante PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO E PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP, e de inabilitar a licitante D.C.A. CONSTRUTORA LTDA.; b) nego provimento aos recursos mantendo íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, e, c) determino o regular prosseguimento da licitação.
A íntegra da decisão, bem como o parecer jurídico em que ela se baseou, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado.

Eldorado-MS, 15 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Eldorado

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:55FDD968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 036/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 036/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I- item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 totalizando R$ 6.714,20 (seis mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos);
Eldorado/MS, 13 de junho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 14 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:54B66DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 037/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 037/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I- item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 totalizando R$ 7.996.30 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos);
Eldorado/MS, 13 de junho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 14 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AEFDBD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 035/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 035/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FREZEER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor(es): MILTON DOS SANTOS - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 1.619,00 (um mil e seiscentos e dezenove reais);
Eldorado/MS, 13 de junho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 14 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:24A344DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) nº **023/2011**
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 032/2011
Pregão (Presencial) n.º**:** 023/2011
Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo, em postos na Cidade de Campo Grande/MS, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 16 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:875316D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909/2011

"Homologa laudo de avaliação que especifica".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 908/2011, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.
Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Administração ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DF46E713

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

No Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação de n°. 048/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, no dia 14/6/2011, onde se lê: Dispensa de Licitação de n°. 048/2011, leia-se: Dispensa de Licitação de n°. 049/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B722DEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N°. 075/2011

No Extrato do Contrato de n°. 075/2011, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, no dia 14/6/2011, onde se lê: Dispensa de Licitação de n°. 048/2011, leia-se: Dispensa de Licitação de n°. 049/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7868F13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 025/2011

O pregoeiro e sua equipe de apoio, aos 15º. dias do mês de junho de 2011, DECLARA que não acudiu interessados na licitação, Processo Administrativo Licitatório de nº. 081/2011 Pregão Presencial n°. 025/2011, sendo declarado DESERTO a Licitação, que trata da Contratação de empresa que atua no ramo de comércio e vendas de cobertores para doação a pessoas carentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaraguari – MS, a serem executados em conformidade com as especificações descritas no anexo I. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza. Pregoeiro: Christian Pimenta Richers. Data: 15/6/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9FD62B72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 015/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Processo n° 23/103862/2010
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob n° 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n°, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP:7903 1-902 - Campo Grande-MS, neste ato representado por seu

Diretor-Presidente, o Eng° Civil CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n° 772020 IPF/RJ, e do CPF no 413.650.977-49, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, n° 2027, Residencial Solar Sezane, apto 2101 — CEP:79002-120, Campo Grande-MS, doravante denominado IMASUL e o MUNICÍPIO DE NAVIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n° 343, centro, Naviraí-MS, doravante denominado MUNICIPIO, inscrito no CNPJ n° 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor ZELMO DE BRIDA, brasileiro, viúvo, industrial, portador do RG n° 067.252/SSP/MS e do CPF n° 028.371.531-68, residente e domiciliado na Rua Ozaka n°306, Edifício União, Apto 802, centro, na cidade de Naviraí-MS, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n°6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto 99.274 de 06 de junho de 1990; na Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997, na Lei Estadual 2.257, de 09 de julho de 2001, no Decreto Estadual n° 10.600, de 19 de dezembro de 2001, no Decreto 12.339, de lI de junho de 2007, e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual 11.261 de l6de junho de 2003 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições de Cooperação Técnico-Institucional e Administrativa entre os participes para a implementação da Municipalização da Gestão Ambiental — MGA, visando à implantação da gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo **MUNICÍPIO**, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo **IMASUL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2. São obrigações dos partícipes:

2.1.1 Compete ao **MUNICÍPIO:**

I. Manter o cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual 10.600 de 19.12.200 1 com a finalidade de operacionalizar o sistema municipal de gestão ambiental, sem prejuízo de sujeição de nbrmas e regulamentos municipais eventualmente editados ao disposto no Decreto, bem como manter estruturada a unidade ambiental técnico-administrativa, com corpo técnico multidisciplinar compatível com as atividades desenvolvidas pelo Município e em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II. Proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou área de influência direta ao seu espaço territorial de acordo a lista de atividades descritas no Anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo, observadas as normas e procedimentos disciplinados na legislação estadual e federal;

III. Informar ao IMASUL quaisquer alterações na equipe técnica do município tendo em vista que a lista de atividades é elaborada de acordo com o corpo técnico disponível;

IV. Exercer o poder de polícia administrativa nas atividades de gestão ambiental;

V. Encaminhar ao **IMASUL,** os interessados na obtenção de licença ambiental de empreendimentos e atividades cuja área de influência direta ultrapassem os limites territoriais do Município, ou que não conste do Anexo deste Termo.

VI. Nos processos de Renovação de Licenças e Autorizações Ambientais, cujos processos tenham sido de origem no **IMASUL,** na Renovação a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** deverá constar alusão de que a licença está sendo renovada por força do Termo de Cooperação Técnica n. 15/10, celebrado com o IMASUL.

VII. Encaminhar ao **IMASUL** sugestões e justificativas, com o objetivo de contribuir para o estabelecimento de diretrizes e normas pertinentes, quando identificadas novas tipologias de empreendimentos, atividades e ou obras, que pelas suas características sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente e, portanto, passíveis de autorização ou licenciamento ambiental;

VIII. Promover ações de gestão ambiental necessárias ao desenvolvimento do Município, incluindo o planejamento ambiental, com a inserção dos princípios e diretrizes ambientais nas normas municipais relacionadas ao uso e ocupação do solo;

IX. Criar e manter programas de gestão ambiental relacionada ao uso dos recursos naturais, solo, água, ar e controle dos impactos ambientais gerados pela ocupação urbana, sistema de unidades de conservação municipal, áreas verdes e arborização urbana, saneamento ambiental, drenagem urbana, proteção de fundos de vale, entre outros adequados às características do Município;

X. Encaminhar até o décimo dia subseqüente ao trimestre relatório de atividades ao IMASUL com cópias das autorizações e licenças emitidas.

2.1 .2 Compete ao **IMASUL:**

I. Orientar e apoiar o Município na organização técnica, administrativa e jurídica do sistema municipal de gestão ambiental, conforme dispõe o art 2° do Decreto Estadual 10.600/200 1, especificamente no que diz respeito à Política Municipal de Meio Ambiente, na estruturação técnica administrativa da unidade executiva municipal, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e no estabelecimento de critérios para a implantação do sistema municipal de licenciamento;

II. Definir e elaborar os instrumentos e procedimentos de acompanhamento e avaliação da execução das ações conveniadas, e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados pelo Município;
III. Orientar e instruir, técnica e normativamente o órgão ambiental do **MUNICÍPIO** visando a perfeita execução das atribuições e competências de que trata o presente Termo;

IV. Instituir e manter atualizado o Cadastro dos municípios que tenham Termo de Cooperação Técnica para municipalização da gestão ambiental.

V. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** os interessados em licenciamento ambiental, inclusive para renovação de Licença de Operação, dos empreendimentos e atividades constantes dQ Anexo deste Termo e cujos impactos ambientais, diretos ou indiretos, não ultrapassem os limites territoriais do Município;

VI. O licenciamento dos empreendimentos e atividades insertos no rol do anexo do Decreto estadual n. 12.339/07, nos termos do art. 3°, só poderá ser delegado ao município por instrumento específico;

VII. Encaminhar ao **MUNICÍPIO,** mediante solicitação, cópia dos processos relativos ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou, cuja área de influência direta esteja restrita ao território do Município, para subsidiar a análise de renovação das licenças e autorizações ambientais no âmbito do **MUNICÍPIO**.

VIII. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas que estejam relacionadas com o objeto deste Termo;

IX. Encaminhar ao município cópia dos EIA/RIMAS de empreendimentos e atividades em licenciamento pelo Estado no território do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

3.1 Os participes comprometem-se especialmente a:

I. apoiar todas iniciativas no sentido de implantar e aprimorar a implementação da Municipalização da Gestão Ambiental.

II. promover eventos, estudos e colaborar no desenvolvimento de medidas que visem ao aprimoramento do licenciamento e controle ambiental;

III. realizar cursos e treinamentos de capacitação técnica, relacionados ao licenciamento e controle ambiental e disponibilizar vagas sem custos para a outra parte;

IV. elaborar e difundir material informativo e educativo para esclarecimento e orientação dos interessados;

V. encaminhar aos demais participes, quando solicitado, as licenças emitidas para facilitar o acompanhamento e a fiscalização de seu cumprimento.

3.2. A Comissão Estadual de Municipalização da Gestão Ambiental juntamente com o titular do órgão ambiental municipal será o Comitê de Gestão que terá a atribuição de dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, e de estabelecer as normas e regulamentos necessários ao seu fiel cumprimento.

3.3 Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, os atos administrativos praticados em decorrência da vigência do Termo de Cooperação Técnica de n. 07/06 e Aditivo até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 O presente Termo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo cada um dos participes arcar com todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, dentre outros relacionados às ações sob sua responsabilidade decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1 Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexeqüível.

6.2. Nas hipóteses de rescisão, os signatários deste Termo deverão instruir os respectivos processos administrativos de licenciamento ambiental em andamento, até a sua conclusão.

6.3. A rescisão deste Termo, em nenhuma hipótese, ensejará reparação financeira aos partícipes, competindo-lhes celebrãr o distrato correspondente.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Fica atribuída ao IMASUL á divulgação oficial do presente Termo em extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês subseqüente à sua assinatura, como condição de eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Gestão que proporá ao IMASUL a adoção de providências de regularização da pendência.

8.2 Qualquer alteração ao presente Termo será formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, como único e competente para dirimir controvérsia daqui decorrente, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes dos partícipes.

Campo Grande (MS), 08 de Junho de 2011
-
CARLOS ALBERTO NEGREIRQ SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

ZELMO DE BRIDA
Prefeito de Naviraí

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2FAFF3C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Fundação de Esportes de Naviraí - FESNAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, incisos de I a III da Lei Municipal nº 660 de 21.06.93, o Conselho Deliberativo da Fundação de Esportes de Naviraí-FESNAVI, passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – Zelmo de Brida - Prefeito Municipal, enquanto no exercício do mandato;
II – Leandro Peres de Matos e Dejalma Marques Oliveira – Representantes do Poder Legislativo - com mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução; e
III – Paulo Sergio Chanfrin e Reginaldo Wolf Freitas - Professores de Educação Física, com mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 8 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7D63FCBB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia Janaina Fernanda Santos Garcia, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Janaina Fernanda Santos Garcia, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-

5, lotando-a na Gerência de Obras e Serviços Públicos, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% de adicional a titulo de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 6 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4FD31686

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia o candidato Adelsson Bueno de Souza, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010, para exercer cargo de provimento efetivo, em conformidade com o quadro abaixo, vaga existente na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.
CARGO: VIGIA - SIMBOLO: VIG

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-03796-7	Adelsson Bueno de Souza	25

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:3F3FE200

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1570, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera o percentual da contribuição instituída através do art. 17, da Lei 1.226, de 18 de outubro de 2005, para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser de **12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento)**, a contribuição para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV**, prevista no art. 17, da Lei nº 1.226, de 18 de outubro de 2005, assim distribuída:
I – contribuição do município (parte patronal).....12,20%
II – contribuição suplementar 0,79%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 26/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0DA786AA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II, à servidora Cássia Regina Calciolari Tonelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora Cássia Regina Calciolari Tonelli, matrícula funcional nº 943-1, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, a função gratificada de Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II em vaga prevista na Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 13 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:73F225BC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de junho de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010, objetivando

apurar indícios de possíveis irregularidades em operação realizada no dia 19 de agosto de 2005, no mercado secundário de títulos públicos federais envolvendo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - FUNPREV, conforme determinação da 3ª Inspetoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C7A72D98

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Concede Licença Gestante à servidora Carla Cristiane Silva Rocha Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Carla Cristiane Silva Rocha Cunha, matrículas nº 843-5 e 2052-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 27 de maio a 22 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DDC22F93

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Declara facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia 24 de junho – sexta-feira, está incrustado entre o sábado e o dia 23 - Feriado em comemoração ao Dia de Corpus Christi;
Considerando que a paralisação das atividades nesse dia, além de não causar prejuízos, proporcionará economia considerável ao erário,

D E C R E T A :

Art. 1º. É declarado facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, na sexta-feira, 24 de junho de 2011, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitem paralisação, tais como: de saúde e coleta domiciliar de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 16 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:42F149F0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/10.

Processo nº 396/09 – Concorrência nº 006/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Rover & Schmitz Ltda EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – prorrogando o prazo por mais 120 dias contados do dia 05/06/2011 até 02/10/2011 e Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 15/07/2011 até 11/11/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella – Ger.de Saúde e Ordenadora de Despesa Conforme Decreto n° 038/11, pela Contratante, e Sr. Cledimar Schmitz, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 02 de junho de 2011.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:99340B2F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/11

Processo nº. 186/10 – Concorrência nº. 007/10.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Contrutora Rover & Schmitz . Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – o prazo de execução será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2011 até 09/10/2011 e da Cláusula Décima Quarta – da Vigência – a vigência total do contrato fica compreendida entre 04/02/2011 até 01/11/2011. Fundamento Legal: artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella – Ger. De Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 038/2011, pela Contratante, e Sr. Cledimar Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 03 de junho de 2011.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:C213B540

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/10

Processo nº 020/10 – Concorrência nº 002/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Horta Engenharia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo – fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, totalizando 450 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço e Décima Quarta, com vencimento em 02/09/2011 – Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, a vigência fica compreendida de 20/04/2010 até 14/10/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho – Ger. De Obras e Ordenador de Despesa Conforme Decreto n° 032/11, e Sr Juarez Carlos Damo, pela Contratada. Naviraí – MS, 02 de junho de 2011.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:BDBA298F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2011

PROCESSO N. º 222/2011 - PREGÃO N. º 114/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ORNAMENTAÇÃO E PISCINA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL. PRAZO: 16/06/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.541.0401.1.009-33.90.30 (R 1378). ASSINAM: Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e Raquel Engel Lorenzon. Naviraí – MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:BD858DF3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER O PROCON DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 01/07/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:85250D83

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PERTENCENTES AO NÚCLEO DE TRANSPORTE URBANO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10:00 H do dia 01/07/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:209460C0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 01/07/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9E2F4544

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 209, DE 01 DE JUNHO DE 2011

"Dispõe sobre a Convocação para a I Reunião Aplicada de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paranaíba, e dá outras providencias ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade do cumprimento do Decreto Estadual nº 07, de 27 de abril de 2011;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a população de Paranaíba e toda Sociedade Civil, para a I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, às 08:00 horas do dia 30 de junho de 2011, a qual terá como tema geral **"Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos"**, e desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes Eixos Temáticos:
I - Eixo I - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada à soberania alimentar;
II - Eixo II - Plano Nacional de Segurança alimentar e Nutricional;
III - Eixo III - Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. O objetivo da I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional é, além de discutir os Eixos Temáticos supracitados, eleger 01 (um) representante do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, para representarem o Município de Paranaíba na III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2011, em Campo Grande, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 01 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BC3AF401

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 212, DE 13 DE JUNHO DE 2011

"Prorroga prazo para pagamento de IPTU/2011".
JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a grande quantidade de carnês de IPTU devolvidos pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, sem a devida entrega aos contribuintes, podendo causar prejuízos a estes;
D E C R E T A:

Art. 1º. Os prazos para pagamento do IPTU, exercício de 2011, com os benefícios já previstos, ficam prorrogados para:
a) pagamento à vista até 22 de junho de 2011;
b) primeira parcela até 22 de junho de 2011;
c) segunda parcela até 22 de julho de 2011; e
d) terceira parcela até 22 de agosto de 2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 10 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Edu Queiroz Neves"*, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8A343745

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 216, DE 13 DE JUNHO DE 2011

"Regulamenta a emissão do Recibo Provisório de Serviço (RPS), sua Conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica(NFS-e) e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por emitentes nas seguintes situações:
I - No eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e;
II - Emissão retroativa de NFS-e, com a data do RPS sendo igual àquela da efetiva prestação dos serviços.

Art. 2º O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subseqüente ao de sua emissão. Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, o prazo para conversão não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços. O prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

Art. 3º Os prazos para conversão de RPS em NFS-e não se aplicam em caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:
I - A NFS-e cancelada tenha sido emitida on-line;
II - A primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.

Art. 4º O RPS ou cupom fiscal emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

Art. 5º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF. Desde que confeccionados conforme Modelo Padrão (Anexo I).

Art. 6º Havendo indício suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 7º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um).

Art. 8º O RPS deve ser emitido em 2ª vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente.

Art. 9º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 10 As notas fiscais convencionais já confeccionadas deverão ser utilizadas até seu término, para que depois se inicia a utilização da NFS-e.
Art. 11 O prestador de serviços deverá adequar o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços. Em seguida, os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos por NFS-e individualmente.

Art. 12 A não-conversão do RPS ou do cupom fiscal pela NFS-e equipara-se à não-emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor, conforme definido pela Lei Complementar nº 022, de 26 de Dezembro de 2005.

Artigo 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município:
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:

ANEXO I

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Municipal: TEL:
UF:
TOMADOR DE SERVIÇOS

Número do RPS
Data de Emissão
Município:
E-mail:
Descrição:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
UF:
Item
Quantidade
Valor Unitário
Valor Total
PIS(0,00%):**R$ 0,00**
COFINS(0,00%):
R$ 0,00
INSS(0,00%):
R$ 0,00
IR(0,00%):
R$ 0,00
CSLL(0,00%):
R$ 0,00
VL. Total Deduções:
VALOR TOTAL DO RPS = R$
Base de Cálculo: Alíquota:
Valor do ISS:
R$
R$
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
3%
R$
Este recibo Provisório de Serviços – RPS não é válido como documento fiscal. O prestador do serviço, no prazo de até 10 (Dez) dias da emissão deste RPS, deverá
substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
PRESTADOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL INFORMAR SUA ALÍQUOTA _____%

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FD65893E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2011

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 24 de junho de 2011.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:35104590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.107/2011

Nomeia o Sr. ROSEMILTON APARECIDO CRUZ, para exercer o cargo de Líder de Equipe, com representação de 100%.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear o Sr. **ROSEMILTON APARECIDO CRUZ,** para exercer o cargo de Líder de Equipe, com representação de 100%, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:C95B6CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2011

Concede Licença Para Trato de Interesse Particular - Tip a Servidora Priscila Franchini.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Ms, no Uso de Suas Atribuições Legais,

Resolve:

Art. 1°. Conceder Licença Para Trato de Interesse Particular – Tip, a Servidora **Priscila Franchini,** Matricula 2632, Pelo Período de 02 Anos, Conforme a Lei Municipal 686/2001, A Partir de 01 de Junho de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo Seus Efeitos a 01 de Junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Ms, 13 de Junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:357CE0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.112/2011

Exonera por aposentadoria, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS QUARESMA,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por Aposentadoria, Benefício Nº. 15356844-18, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS QUARESMA** do cargo de cozinheira, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:F4DD2DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2011

Concede Licença Maternidade à servidora CAMILA NUNES HONORATO**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **CAMILA NUNES HONORATO,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 25 de abril de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:C369446D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2011

Concede Licença Maternidade à servidora JUCIMAR CRISTINA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **JUCIMAR CRISTINA DA SILVA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 17 de maio de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:BD3C9FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2011

Concede Licença Maternidade à servidora CÉLIA FREITAS DE MORAIS TEIXEIRA**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **CÉLIA FREITAS DE MORAIS TEIXEIRA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 30 de maio de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:CF125C75

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 036/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0292, publicado no dia 11 de março de 2011, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 036/2011. ONDE-SE-LÊ: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.306.0302.2.025 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS. LEIA-SÊ: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.306.0301.2.021 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS**.**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DB335D99

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 011/2011

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: EDELMIRO LOPES PACHECO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 011/2011, firmado em 01 de fevereiro de 2011, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 011/2011.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Distratante

EDELMIRO LOPES PACHECO
Distratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DF7931E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº 13/2011.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve NÃO: **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo VIII.

Selvíria - MS, 08 de fevereiro de 2.011.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DD49B07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 13/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve NÃO:
HOMOLOGA**R**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo VIII.

Selvíria - MS, 11 de fevereiro de 2.011.

PROF.° JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:687A5AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 13/2011.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria, conforme AnexoVIII, que faz parte integrante do presente Edital.
LICITANTE:
NÃO houve.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
NÃO houve
VIGÊNCIA: A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, de conformidade com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura.
Selviria –MS, 08 de fevereiro de 2011
HOMOLOGAÇÃO: Em **11**de fevereiro de 2.011.
Selvíria-MS, 11 de fevereiro de 2.011.

JOÃO BATISTA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:010DC969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 30/2011 E LEILÃO PUBLICO Nº 01/2011.

Interessado: Prefeitura Municipal de Selvíria/Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Alienação de bem. móveis
Tipo de Licitação: *"MAIOR LANCE"*
A Prefeitura Municipal de Selvíria MS através da Secretaria Municipal da Administração torna publico que se acha aberta licitação na modalidade leilão tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos e bens moveis (sucatas), no estado em que se encontram (físico e jurídico), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal, 8666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
O ato publico do processamento do leilão será realizado no dia 07 de julho de 2.011 às 09:00 hs, na Av: João Selvirio de Souza n º 997, centro, no Município de Selvíria MS, ocasião em que os interessados deverão oralmente de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.
OBJETO - A presente licitação tem por objeto alienação dos seguintes veículos e bens moveis (sucatas) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, no estado em que se encontram (físico e jurídico, e cuja retirada e por conta e risco da licitante arrematante, tendo em vista que os valores descritos abaixo são os valores mínimo para arrematação do bens:
DOS LOTES E SUAS DESCRIÇÕES
1 HRI-1682 - Ambulância Chevrolet Caravan - 1989/8: R$ 790,00
2 HQH-4373 - Ambulância Chevrolet Trafic - 1995/95: R$ 1.490,00
3 HRL-9175 - Caminhonete Toyota Hilux - 1997/98: R$ 14.900,00
4 BWI-9414 - Ônibus M. Benz - 1986/86: R$ 1.900,00
5 BQY-1128 - Veiculo VW Kombi - 1987/87: R$ 790,00
6 HQH-0729- Ônibus M. Benz - 1984/84 - (Sucata): R$ 490,00
7 Caçamba - Metálica - F1000 - Cor Preta - Ano 1991: R$ 500,00
Os veículos e bens moveis (sucatas), poderão ser vistoriados nos dias úteis, das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Av: João Selvirio de Souza nº 997, centro, Selvíria MS até o dia 06 de julho do ano 2.011. O edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Contratos no endereço Av. João Selvirio de Souza nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS.

Selvíria – MS, 15 de junho de 2011.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:75C576B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2011.

"Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Publica de Sete Quedas - CONSEP, e dá outras providencias."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal nº 521/2010.
D E C R E T A:
Art. 1º - Acrescenta-se a seguinte entidade para compor o quadro de integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP: Conselho Municipal Antidrogas do Município de Sete Quedas/MS - COMAD;

Art. 2º - Fica composto o Conselho Municipal de Segurança Pública de Sete Quedas – CONSEP com a nomeação de seus membros que será a seguinte:
a) Constituem-se membros do Conselho, os seguintes representantes**:**

CARLOS MARTINES – representante do Poder Executivo Municipal.
PAULA RIBEIRO DOS SANTOS – representante da Polícia Judiciária Estadual.
ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR – representante do Ministério Público Estadual.
MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS – representante do Poder Judiciário Estadual.
DANIEL DE SOUZA – representante do Sindicato Rural.
ZILMAR CAVALCANTE DE ARAÚJO – representante da Loja Maçônica.
ORLANDO GONÇALVES – representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação.
GILENILDO SILVA ANDRADE – representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.
ANTONIO SÉRGIO BORTOLOTTO - representante da Associação de Moradores do Setor N. S. de Fátima.
ADRIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
RONIVALDO VIEIRA - representante da Associação Comercial e Industrial de Sete Quedas – ACISQ.
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – representante da Associação de Moradores do Conjunto Iporã.
JOSÉ ALCEU STEIN – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sete Quedas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas–MS, 15 de junho de 2.011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:BCD51B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO
Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o candidato abaixo relacionado para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2007, Homologado pelo Edital nº 010/2007, em 13 de junho de 2007.
Referida convocação dar-se-á em conformidade a decisão liminar exarada no Mandado de Segurança nº 044.11.000676-7, na Comarca de Sete Quedas/MS.A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia **13 de julho de 2011**, munidas das documentações exigidas para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE
Ø **MARLIZE DE LEMOS ;**
Sete Quedas - MS, 13 de junho de 2011.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:623CA3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2011.

SUMULA: "Nomeia os membros para a composição do Comitê Gestor Para Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, no Município de Sete Quedas-MS".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º *- Ficam nomeados os membros para a composição do Comitê Gestor Para Acompanhamento, no município de Sete Quedas-MS.:*

a) - Dirigente Municipal de Educação:
MIRIAM DE SENA ALMEIDA
b) – Coordenadora do PAR:
JOELBA FERREIRA GOMES
c) – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
Kátia Regina Viana
d) – Representante do Diretor da Escola Urbana:
SILVANIA MILIOLI DE LIMA
e) – Representante do Diretor da Escola Rural:
WELTON SHUTZ
f) – Representante dos Professores da Zona Urbana:
CRISLAINE WENTZ
g) – Representante dos Professores da Zona Rural:
JOSELAINE DIAS DE LIMA E SILVA
h) – Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:
MICHELE CHAVES PEREIRA
i) – Representantes do Quadro Técnico Administrativo das Escolas:
NEUSA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES
j) – Representante do CAE – Conselho Alimentação Escolar:
ROSELI CALDEIRA DA SILVA
l) – Representante do Conselho Municipal de Educação:
MARIA ROSA DE ANDRADE PAVANELLI

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2009.*

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:E2E72824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2011.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 24 de junho de 2011, sexta-feira".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o ponto facultativo declarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 7.970, em 10/06/2011, pagina 95;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 24 de junho de 2011, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como **limpeza pública**, **viação**, **obras** e **saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 15 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8294B94B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 099/2011.

D E C R E T O 099/2011

Súmula Dispõe sobre a aprovação do projeto de Desmembramento de imóvel na forma que dispõe a Lei Complementar Nº 58/2010 e dá outras providencias.

DALTRO FIUZA Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 58/2010 Capitulo VIII Do Projeto de Desmembramento e Remembramento, combinado com o disposto na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os pareceres técnicos emitido, que atesta o cumprimento da Lei Complementar Nº 58/2010 pela Comissão de Diretrizes Urbanísticas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado à abertura do desmembramento da área de terras composta pelas chácaras 03,04 e 05 do loteamento Tupaciretan, com área total de 146.569,64 m2 de propriedade de Financial Imobiliária Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº 03.234.788/0001-99, localizado no perímetro urbano desta cidade na **ZR-2 "Zona Residencial Dois"** matricula 13.826 do 1º Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Sidrolândia/MS, com o seguinte desmembramento:

I - Lote A, com área 10.014,44 m².

- Descrição do perímetro, Partindo do marco **M1,** cravado em comum com o Corredor Público **e** Chácaras 01 e 02, segue com a azimute de 325º23'49 **"**e distancia de 297,54 metros até o marco **M2,** deste segue com a azimute 325º 13'40" e distancia de 203,21 metros até o marco **M3,** deste segue com azimute de 42º26'52" e distancia de 20,51 metros até o marco **M4,** deste segue com azimute de 145,13'40"e distancia de 207,77 metros até o marco **M5**, deste com azimute de 145º23'49" e distancia de 292,92 metros até o marco **M6,** deste com azimute de 222º18'08" distancia de 20,53 metros até o marco **M1**, inicio desta descrição.

-Confrontações:

Norte Confrontando com parte da Chácara Nº 11, entre os marcos M3 ao M4;
Sul Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M6 ao M1;
Leste Confrontando com o lote B, entre os marcos M4 ao M6;
Oeste Confrontando com as Chácaras 01 e 02, entre os marcos M1 ao M3.

II - Lote B, com área 9.512,67 m².

- Descrição do perímetro, Partindo do marco **M1**, cravado em comum com o Corredor Publico e Lote A, segue com azimute de 325°23'49'' e distancia de 292,92 metros até o marco M2, deste segue com azimute de 325°13'40'' e distância de 207,77 metros até o marco **M3,** deste segue com azimute de 42°26'52'' e distância de 19,48 metros até o marco **M4**, deste segue com azimute de 145°13'40'' e distância de 212,11 metros até o marco **M5**, deste segue com azimute de 145°23'49'' e distância de 288,53 metros até o marco **M6,** deste segue com azimute de 222°18'08'' e distancia de 19,51 metros até o marco **M1,** inicio desta descrição.

-Confrontações:

Norte Confrontando com parte da Chácara n°11, entre os marcos M3 ao M4;
Sul Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M6 ao M1;
Leste Confrontando com o Lote C, entre os marcos M4 ao M6;
Oeste Confrontando com o Lote A, entre os marcos M1 ao M3.

III-Lote C, com área 109.553,61 m²

- Descrição do perímetro: Partindo do marco **M1**, cravado em comum com o Corredor Público e Lote B, segue com azimute de 325°23'49'' e distancia de 288,53 metros até o marco **M2**, deste segue com azimute
de 325°13'40'' e distancia de 212,11 metros até o marco **M3**, deste segue com azimute 42°26'52 e distancia de 80,25 metros até o marco **M4**, deste segue com azimute de 145°13'50'' e distancia de 60,00 metros até o marco **M5**, deste segue com azimute de 42°26'52'' e distancia de 163,78 metros até o marco **M6**, deste segue com azimute de 145°13'50'' e distancia de 439,81 metros até o marco **M7**, deste segue com azimute de 222°18'08'' e distancia de 245,02 metros até o marco **M1**, inicio desta descrição.

- Confrontações:

Norte Confrontando com parte da Chácara n° 11, entre os marcos M3 ao M4 e com o Lote D, entre os marcos M5 ao M6;
Sul Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M7 ao M1;
Leste Confrontando com o Lote D, entre os marcos M4 ao M5 e com parte do Lote E, entre os marcos M6 ao M7;
Oeste Confrontando com o Lote B, entre os marcos M1 ao M3.

IV-Lote D, com área 9.583,25 m².

- Descrição do perímetro: Partindo do marco **M1**, cravado em comum com o Lote C e Lote E, segue com azimute de 222°26'52'' e distancia de 163,78 metros até o marco **M2**, deste segue com azimute de 325°13'50'' e distancia de 60,00 metros até o marco **M3**, deste segue com azimute de 42°26'52'' e distancia de 163,78 metros até o marco **M4**, deste segue inicio com azimute de 145°13'50'' e distancia de 60,00 metros até o marco **M1**, inicio desta descrição.

- Confrontações:

Norte Confrontando com parte da Chácara n° 11, entre os marcos M3 ao M4;
Sul Confrontando com o Lote C, entre os marcos M1 ao M2;
Leste Confrontando com parte do Lote E, entre os marcos M4 ao M1;
Oeste Confrontando com o Lote C, entre os marcos M2 ao M3.

V - Lote E, com área 7.905,67 m².

- Descrição do perímetro: Partindo do marco **M1**, cravado em comum com o Corredor Público e Lote C, segue com azimute de 325°13'50'' e distancia de 499,81 metros até o marco **M2**, deste segue com azimute de 42°26'52'' e distancia de 16,41 metros até o marco M3, deste segue com azimute de 145°13'50'' e distancia de 480,67 metros até o marco **M4**, deste segue com azimute de 161°47'02'' e distancia de 7,43 metros até o marco **M5**, deste segue com azimute de 171°43'08'' e distancia de 4,80 metros até o marco **M6**, deste segue com azimute de 178°51'57'' e distancia de 4,86 metros até o marco **M7**, deste segue com azimute de 187°'16'42'' e distancia de 4,69 metros até o marco **M8**, deste segue com azimute de 192°12'04'' e distancia de 4,76 metros até o marco **M9**, deste segue com azimute de 222°18'08'' e distancia de 2,49 metros até o marco **M1**, inicio desta descrição.

- Confrontações:

Norte Confrontando com parte da Chácara n° 11, entre os marcos M2 ao M3;
Sul Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M9 ao M1;
Leste Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M3 ao M9;
Oeste Confrontando com os Lotes C e D, entre os marcos M1 ao M2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:8F647B4A

GABINETE
DECRETO Nº098/2011.

D E C R E T O 098/2011

Súmula Declara de Interesse Público para fins de Desapropriação o imóvel que menciona, e dá outras providencias.

DALTRO FIUZA Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei 3.365 de 21de junho de 1.941, a Lei Federal º 4.132 de 10 de novembro de 1962, combinado com Artigo 70 Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação uma área de terras localizada no Município de Sidrolândia – MS, objeto da matricula Nº 13.642; 13.643 e 13.644 do Cartório de 1º Oficio de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta comarca, destinada a implantação de programa de Infra-Estrutura Urbana;
Art. 2º - A área de terras referida no Artigo anterior possui 450,00m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), que representa parte da área total de 183.758,07m2 (cento e oitenta e três mil, setecentos cinqüenta e oito metros e sete centímetros quadrados), situado no loteamento Tupanciretan no perímetro urbano da sede do Município, de propriedade de Financial Imobiliária Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº. 03.234.788/0001-99.
Art. 3° - A área de terras a ser desapropriada possui a seguinte descrição e confrontações**:**
Lote B, com área de 450,00 m2**, descrição** do perímetro**:** partindo marco **M1**, cravado em comum com o Lote F e Lote C, segue em azimute de 222º19'18' e distancia de 28,28 metros até o marco **M2,** deste segue com azimute de 312º19'18' e distancia de 15,00 metros até o marco **M3**, deste segue com azimute de 42º19'18' distancia de 31,72 metros até o marco **M4,** deste segue com azimute de 145º13'50' e distancia de 15,39 metros até o marco **M1**, inicio desta descrição.
Confrontações:
-Norte Confrontando com parte do lote A, entre os marcos M3 e M4;
-Sul Confrontando com parte do Lote C, entre os marcos M1 ao M2;
-Leste Confrontando com o lote F, entre os marcos M4 ao M1;
-Oeste Confrontando com o lote C, entre os marcos M2 ao M3.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providencias necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Município de Sidrolândia/MS, na forma da Legislação vigente.
Parágrafo Único Nos termos do Art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal Nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão de posse na propriedade abrangida por este Decreto.
Art. 5º As despesas para atender o disposto deste Decreto correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município para o presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementando-as se necessárias:
02.0 Executivo Municipal
06.06 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
04.122.0046.2007.0000.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto 64/2011 de 04 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:CC2BE5F0

GABINETE
DECRETO Nº087/2011.

D E C R E T O Nº 087/2011

Súmula Declara de Interesse Social para fins de Desapropriação o imóvel que menciona, e dá outras providencias.

DALTRO FIUZA Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei 3.365 de 21de junho de 1.941, a Lei Federal º 4.132 de 10 de novembro de 1962, combinado com Artigo 70 Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação uma área de terras localizada no Município de Sidrolândia – MS, objeto da matricula Nº 13.642; 13.643 e 13.644 do Cartório de 1º Oficio de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta comarca, destinada a implantação de programa de Hierarquização Viária Urbana.
Art. 2º - A área de terras referida no Artigo anterior denominada **lote A** possui 7.382,77 m2 (sete mil, trezentos e oitenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados), que representa parte da área total de 183.758,07m2 (cento e oitenta e três mil, setecentos cinqüenta e oito metros e sete centímetros quadrados), situado no loteamento Tupanciretan no perímetro urbano da sede do Município, de propriedade de Financial Imobiliária Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº. 03.234.788/0001-99.
Art. 3° - A área de terras a ser desapropriada possui a seguinte descrição e confrontações**:**
Lote A com área de 7.382,77 m2 (sete mil trezentos e oitenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados).
Descrição do perímetro: partindo marco M1, cravado em comum com o Corredor Público e Lote F, segue com azimute de 222º19'18' e distancia de 527,15 metros até o marco **M2**, deste segue com azimute de 323º43'50' e distancia de 14,28 metros até o marco **M3**, desde segue em azimute de 42º19'18' e distancia de 527,53 metros até o marco **M4**, deste segue com azimute de 145º13'50' e distancia de 14,36 metros até o marco **M1,** inicio desta descrição.
Confrontações:
-Norte Confrontando com a Chácara Santa Carmem de Cássia, entre os marcos M3 e M4;
-Sul Confrontando com os Lotes B, C e D, entre os marcos M4 ao M1;
-Leste Confrontando com o Corredor Público, entre os marcos M4 ao M1;
-Oeste Confrontando com parte do Imóvel denominado Vista Alegre – Fazenda Nova Antiga São Bento, entre os marcos M2 ao M3.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providencias necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Município de Sidrolândia/MS, na forma da Legislação vigente.
Parágrafo Único Nos termos do Art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal Nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão de posse na propriedade abrangida por este Decreto.
Art. 5º As despesas para atender o disposto deste Decreto correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município para o presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementando-as se necessárias:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0046.2246.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigora pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:D107C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

A Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Elza Alves Leme, criado pelo decreto nº 1203/04, situado na Av. Mato Grosso do Sul, nº 707, Distrito de Quebra Coco, em Sidrolândia-MS, mantida pela Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.501.574/0001-31 e administrado pela Secretaria Municipal de Educação com base no Regimento Escolar Art. 11, 12, 13 e 14, **CONVOCA** todos os Pais e Professores para uma **ASSEMBLEIA GERAL** a realizar-se no dia dez de junho de 2011 às quinze horas nas dependências do Cento Municipal de Educação Infantil Profª Elza Alves Leme, conforme o endereço supracitado a fim de realizar a eleição e posse da Nova Diretoria da Associação de Pais e Mestres (APM), conforme chapas apresentadas.
Sidrolândia-MS, 30 de Maio de 2011.

ROSÂNGELA JANUÁRIO DE SOUZA
Portaria Nº 148/2009 - Gab. Pref. Diretora

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:791F631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

"Retifica o Decreto N°. 050/10 de 19 de abril de 2010, por erro de Digitação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desativada a Extensão Vacaria, abrigada na Escola Municipal Darcy Ribeiro – Pólo.
Artigo 2º - A Escola Municipal Darcy Ribeiro – Pólo, retornará a sua denominação anterior Escola Municipal Darcy Ribeiro.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:627E5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 51/2011

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 10 de junho de 2011
Processo Licitatório n° 3532/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 51/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: HB PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA o item de n° 01 no valor global de R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2B2E4413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 52/2011

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 10 de junho de 2011
Processo Licitatório n° 3790/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 52/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME os itens de n°s 01 ao 03 no valor global de R$ 6.886,00 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:563EB5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 09/2011

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 16 de junho de 2011
Processo Licitatório n° 3504/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 09/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: POLICON ENGENHARIA LTDA o item de n° 01 no valor global de R$ 874.200,06 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos reais e seis centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CBCB2F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 50/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Hidramed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 50/2010, devido à majoração de valores do Material de Enfermagem, celebrado entre o contratante e a contratada em 30 de março de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 24 de maio de 2010 na pág. 15.
Assinam:
DALTRO FIUZA
e
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6B9A044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 117/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Hidramed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 117/2010, devido à majoração de valores do Material Permanente Hospitalar, celebrado entre o contratante e a contratada em 16 de junho de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 24 de junho de 2010 na pág. 27.
Assinam:
DALTRO FIUZA
e
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:662C66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório n° 4145/2011
Contratado: Instituto Sociedade Brasil Ltda
Fundamento Legal: Licitação na forma do Artigo n° 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços em capacitação para equipe técnica e educadores sociais, sobre a regularização do serviço de acolhimento institucional.
Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Assistência Social – 08.122.0046.2306.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Ordenador de Despesa:
DALTRO FIUZA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A20CF4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 39/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Eletro Luz Souza & Chagas Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 39/2011, referente à execução de serviços de Rede em baixa tensão com iluminação e substituição de lâmpadas danificadas na Rua Ponta Porá entre a Avenida Dorvalino dos Santos até Rua Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 28 de abril de 2011 a 28 de maio de 2011.
Assinam:
DALTRO FIUZA e
WALDEMAR CHAGAS DA CRUZ

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A7219CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2011

Processo Licitatório n° 2254/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 60.957,40 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Componente Básico da Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000
Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2076.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam:
DALTRO FIUZA e
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:38F06443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DAOÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO
Nº do Termo de Cessão de Uso: 01/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa.
Objeto: Equipamentos hospitalares.
Valor: R$ 21.843,78 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:320D9245

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do concurso de provas e títulos, constante no Edital n.º 18/2011".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n.º 18/2011.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:2AE2AD04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/11, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

O Departamento Municipal de Promoção Social do município de Terenos-MS., no uso de sua competência e atribuições e, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Provisória para implantação do Projeto Família Acolhedora no município de Terenos-MS, com o objetivo de priorizar os serviços de proteção especial para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão os servidores IARA SILVIA BUZZO (Assistente Social), MÔNICA TORRES MARTINS CRISTALDO (Psicóloga) e NESTOR SANABRIA (Pós Graduado em História).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DUTRA DO SOUTO DE ARRUDA ALVES PEREIRA
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:23DB9E5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 81/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.135.000,00 **(Quatro milhões cento e trinta e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.123.302.2014		
33.90.36.00 – F – 00	R$	20.000,00
0701.04.129.302.1003		
44.90.52.00 – F – 00	R$	30.000,00

SECRET.MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0912.08.243.402.2020		
44.90.52.00 – F – 00	R$	10.000,00

SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.15.451.503.1012		
33.90.39.00 – F – 00	R$	80.000,00
44.90.51.00 – F – 00	R$	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.1021		
44.90.51.00 – F – 00	R$	50.000,00

SECRET. MUNIC. JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
GAB. SECRET. MUNIC.JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

2101.27.813.607.2035		
33.90.39.00 – F – 00	R$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037		
33.90.39.00 – F – 00	R$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BASIC. VALOR. PROF. EDUC. –FUNDEB

2320.12.361.702.2054		
31.90.04.00 – F – 00	R$	50.000,00
31.90.11.00 – F – 00	R$	310.000,00
2320.12.365.704.2062		
31.90.11.00 – F – 00	R$	390.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	60.000,00
2320.12.365.702.2056		
31.90.11.00 – F – 00	R$	310.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801.2058		
31.90.11.00 – F – 01	R$	1.225.000,00
2510.10.122.805.2044		
31.90.11.00 – F – 00	R$	1.070.000,00
31.90.94.00 – F – 00	R$	60.000,00
2510.10.301.801.2058		
31.90.13.00 – F - 00	R$	200.000,00
2510.10.304.803.2047		
33.90.30.00 – F – 01	R$	30.000,00
2510.10.305.803.2046		
31.90.94.00 – F – 00	R$	10.000,00
TOTAL	R$	4.135.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRET. MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.123.302.2014		
33.90.35.00 – F – 00	R$	20.000,00
0701.04.129.302.1003		
33.90.39.00 – F – 00	R$	30.000,00

SECRET.MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0912.08.243.402.2020		
33.90.39.00 – F – 00	R$	10.000,00

SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.04.122.503.1011		
45.90.61.00 – F – 00	R$	210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.20.606.604.2072		
33.90.36.00 – F – 00	R$	15.000,00
44.90.51.00 – F – 00	R$	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037		
44.90.52.00 – F – 00	R$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BASIC. VALOR. PROF. EDUC. –FUNDEB

2320.12.361.702.1018		
33.90.39.00 – F – 00	R$	135.000,00
44.90.51.00 – F – 00	R$	769.000,00
2320.12.361.702.2054		
33.90.30.00 – F – 00	R$	19.000,00
33.90.39.00 – F – 00	R$	51.000,00
44.90.52.00 – F – 00	R$	49.000,00
2320.12.367.704.2061		
33.90.30.00 – F – 00	R$	29.000,00
33.90.39.00 – F – 00	R$	49.000,00
44.90.52.00 – F – 00	R$	19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044		
44.90.52.00 – F – 01	R$	300.000,00
2510.10.301.806.1024		
33.90.39.00 – F – 01	R$	250.000,00
44.90.51.00 – F – 01	R$	355.000,00
2510.10.302.802.2045		
31.90.11.00 – F – 01	R$	320.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	120.000,00
2510.10.301.801.2058		
31.90.11.00 – F – 00	R$	1.150.000,00
2510.10.305.803.2046		
33.90.36.00 – F – 00	R$	20.000,00
33.90.39.00 – F – 00	R$	20.000,00
2510.10.301.801.2058		
33.90.30.00 – F – 00	R$	30.000,00
2510.10.304.803.2047		
44.90.52.00 – F – 01	R$	30.000,00
TOTAL	R$	4.135.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3BE45B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 80 /2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.190.000,00 **(Dez milhões cento e noventa mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201. 2003		
31.90.11.00– F – 00	R$	405.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301. 2007		
31.90.11.00– F – 00	R$	728.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	141.000,00

SECRET.MUNIC.FINAN. PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB.SECRET.MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.123.302. 2014		
31.90.11.00– F – 00	R$	216.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	58.000,00

SECRET.MUNIC.ASSIST.SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
GAB.SEC.MUNIC.ASSIT.SOCIAL,CIDAD. TRABALHO

0710.08.244.401. 2016		
31.90.11.00– F – 00	R$	1.000.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	284.000,00

SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.15.451.503. 2048		
31.90.11.00– F – 00	R$	295.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603. 2064		
31.90.11.00– F – 00	R$	30.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO
GAB.SECRET.MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO

1901.04.122.601.2026		
31.90.11.00 – F – 00	R$	31.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	5.000,00

SECRET.MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
GAB.SECRET.MUNIC.ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

2101.27.812.607. 2034		
31.90.11.00– F – 00	R$	251.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703. 2037		
31.90.11.00– F – 00	R$	2.375.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	608.000,00
2301.13.392.606.2033		
31.90.11.00 – F – 00	R$	460.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	72.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BASIC. VALOR. PROF. EDUC. –FUNDEB

2320.12.361.702.2055		
31.90.11.00 – F – 00	R$	550.000,00
2320.12.365.704.2062		
31.90.04.00 – F – 00	R$	160.000,00
2320.12.365.702.2056		
31.90.13.00 – F – 00	R$	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.12.805. 2044		
31.90.11.00– F – 00	R$	1.801.000,00
31.90.13.00 – F – 00	R$	400.000,00
2510.10.305.803.2046		
31.90.11.00 – F – 00	R$	110.000,00

T O T A L R$ 10.190.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8E7EC30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6917/SEMAD/ARH/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **ELENILSA RODRIGUES DE PAULA,** matrícula 1-14977, portadora do CPF 728.091.911-15, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Maio de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de Maio de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3FF5DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6912/SEMAD/ARH/2011 06 DE JUNHO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **DARCY HENRIQUE DO NASCIMENTO,** matrícula 1-640, portador do CPF 205.557.171-00, do cargo efetivo de Auxiliar de Topografo, símbolo A4-II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de Junho de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de Junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CCD03138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6911/SEMAD/ARH/2011 06 DE JUNHO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **MELISA DE MATOS BASTOS,** matrícula 1-17018, portadora do CPF 255.532.218-38, do cargo efetivo de Psicólogo, símbolo AI - VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de Junho de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de Junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E4AA18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6929/SEMAD/ARH/2011 DE 08 DE JUNHO DE 2011

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o Sr. **EVANDRO LUIZ FLORIANO,** matrícula 1 - 2380, portador do CPF 047.578.058-29, do cargo efetivo de Técnico de Administração II, símbolo **A1 - III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08 de JUNHO de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas**,** DE **08 de JUNHO de 2011**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A886A472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6928/SEMAD/ARH/2011 DE 08 DE JUNHO DE 2011

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada por motivo de aposentadoria, a Srª. **NILZA ALVES DE SOUZA,** matrícula 1 - 1003, portadora do CPF 390.456.761-68, do cargo efetivo de Merendeira, símbolo **EI - 1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08 de JUNHO de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas**,** DE **08 de JUNHO de 2011**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2EB4F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6941/SEMAD/ARH/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1-16399, portadora do CPF 747.054.401-10, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Plantonista, símbolo Tec Adm Plant, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07 de Junho de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de Junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6CCE8790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6967/SEMAD/ARH/2011 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra **FRANCELLY GOMES SOUZA BITES**, matrícula 1-16276, portadora do CPF 719.163.851-68, do cargo efetivo de Auditor Médico de Saúde, símbolo Audit. Méd., lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03 de Junho de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:00A8597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2011 – PROCESSO Nº. 2903/2011, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na construção de Centro de Educação Infantil no bairro Bela Vista, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento, Mapa de Localização e Alvará de Licença..
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das propostas: 04/07/2011, às 08:00 horas.

Três Lagoas/MS, 16 de Junho de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A861F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 062/2011 - PROCESSO Nº. 2902/2011
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cor branca, tipo standard, bi-combustível, direção mecânica, 09 (nove) passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/07/2011, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1C3757A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 - PROCESSO Nº. 2901/2011
Objeto: Aquisição de rolo compactador – tandem para asfalto/solos (peso operacional 1.600 kg) para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/07/2011, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6967D233

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013011

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0..0..0..5....-..2..0..0..2...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..0..8....-..2..0..0..2...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....3. 2.000,00
...0..0..0..1..2....-..2..0..0..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1..80.000,00
...0..0..0..1..3....-..2..0..0..4...-..3..3..9..0..3..0..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..1..9....-..2..0..6..3...-..3..3..9..0..3..1..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..2..2....-..2..0..6..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..4..2....-..2..0..1..0...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....2..00.000,00
...0..0..1..3..3....-..2..0..5..9...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..1..5..4....-..2..0..8..5...-..3..3..9..0..3..2..0..0.....72.000,00
...0..0..2..0..3....-..1..0..1..3...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....8. 0.000,00
...0..0..2..1..1....-..1..0..1..7...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....2..12.000,00
...0..0..2..3..7....-..2..0..3..0...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....2..6. 0.000,00
...0..0..2..4..2....-..2..0..3..1...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....3. 0.000,00
...0..0..2..4..9....-..2..0..3..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....8. 0.000,00
...0..0..3..2..4....-..2..0..6..1...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....6..14.300,00
...0..0..3..3..6....-..2..1..0..6...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....5. 0.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 1.844.300,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:

...0..0..0..0..2....-..2..0..0..2...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....1..00.000,00
...0..0..0..0..3....-..2..0..0..2...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....7. 6.000,00
...0..0..0..0..7....-..2..0..0..2...-..3..3..9..0..3..6..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..1..2....-..2..0..0..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..2..0....-..2..0..6..3...-..3..3..9..0..3..2..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..3..5....-..2..0..0..6...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....46.000,00
...0..0..0..7..9....-..2..0..0..7...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....7. 0.000,00
...0..0..0..8..2....-..2..0..0..7...-..3..3..9..0..3..5..0..0.....12.000,00
...0..0..0..8..6....-..2..0..0..8...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....2. 4.300,00
...0..0..0..9..8....-..1..0..2..0...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....2. 0.000,00
...0..0..0..9..9....-..1..0..2..0...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..1..0..8....-..2..0..5..4...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....9. 0.000,00
...0..0..1..1..0....-..2..0..5..4...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....9. 0.000,00
...0..0..1..1..2....-..2..0..5..4...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....9. 0.000,00
...0..0..1..2..4....-..2..0..5..7...-..3..1..9..0..1..3..0..0..... 4.000,00
...0..0..1..3..1....-..2..0..5..8...-..3..1..9..0..1..3..0..0..... 4.000,00
...0..0..1..3..4....-..2..0..5..9...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..1..4..5....-..2..0..6..0...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....5. 0.000,00
...0..0..1..4..9....-..2..0..8..5...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....8. 0.000,00
...0..0..1..5..3....-..2..0..8..5...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....7. 2.000,00
...0..0..2..0..3....-..1..0..1..3...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....1..00.000,00
...0..0..2..0..4....-..1..0..1..3...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....4..64.000,00
...0..0..2..0..6....-..1..0..1..4...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....10.000,00
...0..0..2..0..7....-..1..0..1..4...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 5.000,00
...0..0..2..0..8....-..1..0..1..4...-..4..4..9..0..5..1..0..0..... 3.000,00
...0..0..2..0..9....-..1..0..1..6...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....5. 0.000,00
...0..0..2..1..0....-..1..0..1..7...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....20.000,00
...0..0..2..1..1....-..1..0..1..7...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....2. 0.000,00
...0..0..2..1..2....-..1..0..1..8...-..4..4..9..0..6..1..0..0.....10.000,00
...0..0..2..4..8....-..2..0..3..3...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....3. 0.000,00
...0..0..2..5..0....-..2..0..3..3...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....50.000,00
...0..0..3..1..5....-..2..0..8..4...-..4..6..9..0..7..1..0..0.....1..10.000,00

...0..0..3..1..9....-..1..0..1..1...-..3..3..9..0..3..6..0..0..... 3.000,00
...0..0..3..2..0....-..1..0..1..1...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 3.000,00
...0..0..3..2..1....-..1..0..1..1...-..4..4..9..0..5..1..0..0..... 9.000,00
...0..0..3..2..6....-..2..0..6..2...-..3..3..9..0..3..0..0..0..... 3.000,00
...0..0..3..2..7....-..2..0..6..2...-..3..3..9..0..3..6..0..0..... 2.000,00
...0..0..3..3..4....-..2..0..8..7...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....9. 0.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....1.844.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Anastácio, 1 de abril de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:45039109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013111

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de vinte mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..0..7....2..0..6..5...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....2. 0.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....20.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..0..3....-..2..0..6..5...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....2. 0.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 1 de abril de 2011

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E82CDDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013311

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de cento e cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..6..7....-..2..0..8..0...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....150.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..3..9....-..2..0..7..7...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 1 de abril de 2011

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:78D5DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013311

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de cento e cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..6..7....-..2..0..8..0...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....150.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..3..9....-..2..0..7..7...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 1 de abril de 2011

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EE140A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013411

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de quinze mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..0..3....-..2..0..4..8...-..3..3..9..0..3..2..0..0.....1. 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....15.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..0..1....-..2..0..4..8...-..3..3..5..0..4..3..0..0.....1. 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 1 de abril de 2011

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2A93C733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015411

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de quinhentos e oitenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..0..2....-..2..0..6..8...-..3..3..5..0..4..3..0..0.....3..80.000,00
...0..0..0..0..2....-..2..0..6..8...-..3..3..5..0..4..3..0..0.....1. 5.000,00
...0..0..0..4..9....-..2..0..7..7...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....75.000,00
...0..0..0..6..4....-..2..0..7..9...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1..10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....580.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..0..1....-..1..0..2..4...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..0..4....-..2..0..6..9...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....1..0. 0.000,00
...0..0..0..0..4....-..2..0..6..9...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....6. 5.000,00
...0..0..0..0..7....-..2..0..6..9...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....2. 0.000,00
...0..0..0..1..0....-..2..0..7..0...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..1..7....-..2..0..7..2...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....20.000,00
...0..0..0..4..7....-..2..0..7..7...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....8. 0.000,00
...0..0..0..4..7....-..2..0..7..7...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....7. 5.000,00
...0..0..0..5..8....-..2..0..7..9...-..3..1..9..0..9..4..0..0.....5. 0.000,00

...0..0..0..8..1....-..2..0..8..2...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....3. 0.000,00
...0..0..0..8..3....-..2..0..8..6...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....5. 0.000,00
...0..0..0..8..4....-..2..0..8..6...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....3. 0.000,00
...0..0..0..8..5....-..2..0..8..6...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....4. 0.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....580.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 2 de maio de 2011

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:93BF5846

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015511

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de trinta e sete mil e quatrocentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..0..5....-..2..0..3..5...-..3..3..5..0..4..3..0..0.....3..7.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....37.400,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..0..6....-..2..0..3..5...-..3..3..9..0..3..0..0..0..... 5.000,00
...0..0..0..4..0....-..2..0..9..1...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..4..4....-..2..1..0..0...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....15.000,00
...0..0..0..4..7....-..2..1..0..1...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 7.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....37.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 4 de maio de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:156DC64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015611

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de oitocentos e quatro mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..1..5....-..2..0..0..4...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 7.000,00
...0..0..0..1..9....-..2..0..6..3...-..3..3..9..0..3..1..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..2..2....-..2..0..6..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....18.000,00
...0..0..0..4..8....-..2..0..1..0...-..3..3..9..0..3..6..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..5..2....-..2..0..1..0...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....20.000,00
...0..0..0..7..7....-..1..0..2..7...-..4..4..9..0..5..2..0..0..... 1.000,00
...0..0..0..8..6....-..2..0..0..8...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1..60.000,00
...0..0..1..0..7....-..2..0..5..3...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....4. 0.000,00
...0..0..1..5..4....-..2..0..8..5...-..3..3..9..0..3..2..0..0.....1..15.000,00
...0..0..2..1..4....-..2..0..2..5...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 6.000,00
...0..0..2..1..5....-..2..0..2..5...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....4..10.000,00
...0..0..2..2..5....-..2..0..2..6...-..4..4..9..0..5..2..0..0.....15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....804.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
..0..0..0..1..2....-..2..0..0..3...-..3..3..9..0..3..9..0..0..... 8.000,00
...0..0..0..1..4....-..2..0..0..4...-..3..3..9..0..3..2..0..0..... 7.000,00
...0..0..0..2..3....-..2..0..6..3...-..4..4..9..0..5..2..0..0..... 2.000,00
...0..0..0..3..9....-..2..0..0..6...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1. 0.000,00

...0..0..0..4..2....-..2..0..1..0...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..4..9....-..2..0..1..0...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....70.000,00
...0..0..1..0..6....-..2..0..5..3...-..3..3..9..0..3..0..0..0.....4. 0.000,00
...0..0..1..4..2....-..2..0..6..0...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....50.000,00
...0..0..1..8..4....-..2..0..4..2...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....6. 0.000,00
...0..0..1..8..5....-..2..0..4..2...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....60.000,00
...0..0..2..0..4....-..1..0..1..3...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....1..0. 0.000,00
...0..0..2..1..5....-..2..0..2..5...-..4..4..9..0..5..1..0..0..... 6.000,00
...0..0..2..1..8....-..2..0..2..6...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....1..00.000,00
...0..0..2..1..9....-..2..0..2..6...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....2..0. 0.000,00
...0..0..3..1..2....-..2..0..8..3...-..3..3..9..0..4..7..0..0.....8. 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....804.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 4 de maio de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:63C00432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 016811

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 081411".

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 081411, um Crédito no valor de duzentos e cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0..0..0..6....-..3..1..0..0...-..3..3..9..0..3..9..0..0.....1. 0.000,00
...0..0..0..0..7....-..3..1..0..0...-..4..4..9..0..5..1..0..0.....2..40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....250.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 23 de maio de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:08EF8D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 017111

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 057910".

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 057910, um Crédito no valor de duzentos e trinta e quatro mil reais ás seguintes dotações do
Orçamento vigente:
...0..0..0..5..5....-..2..0..7..9...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..20.000,00
...0..0..0..6..7....-..2..0..8..0...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....9. 0.000,00
...0..0..0..9..5....-..2..1..0..4...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....24.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....234.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULACAO DE DOTACAO:
...0..0..0..3..9....-..2..0..7..7...-..3..1..9..0..0..4..0..0.....1..20.000,00
...0..0..0..6..8....-..2..0..8..0...-..3..1..9..0..1..1..0..0.....9. 0.000,00
...0..0..0..6..9....-..2..0..8..0...-..3..1..9..0..1..3..0..0.....24.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....234.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO, 31 de maio de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EA7460CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE, 15 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do Município de Bonito, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.

Art. 2º. As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – participação popular;
II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública;
IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3°. A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submete-se às seguintes diretrizes:
I – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
IV – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
V – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
VII – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
VIII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infra-estrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
IX – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
X – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
XI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
XII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente representado pela administração direta integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.

Art. 5°. A Administração Pública é constituída da chefia de gabinete, da assessoria jurídica, assessorias especiais e administrativas, coordenadorias e das secretarias municipais e seus respectivos departamentos e divisões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°. A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da administração pública e são organizados para executar as seguintes funções:
I – coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos;

II – estudos e proposição de política públicas objetivando orientar os agentes públicos e privados em suas atividades de desenvolvimento sustentável do Município;
III – orientação e execução das ações que visem à promoção da cidadania, observadas as diferenças individuais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO BASICA

Art. 7º. A organização dos serviços do Poder Executivo do Município de Bonito reger-se-á pelas normas constantes desta Lei Complementar e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Assistência Imediata:
a) Chefe de Gabinete;
b) Procurador Jurídico;
c) Assessor Jurídico.

II – Órgãos de Assessoramento:
a) Assessor Especial;
b) Assessor Especial I;
c) Assessor de Comunicação;
d) Secretário de Gabinete;
e) Secretário I;
f) Secretário II;
g) Secretário III;
h) Administrador Distrito Águas do Rio Miranda;
i) Administrador do Balneário;
j) Divisão de Estatística do Balneário
l) Guarda Municipal.

III – Órgãos de Aconselhamento:
a) Conselhos Municipais.

IV – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:
a) Junta do Serviço Militar;

V – Órgão de Coordenação e Execução:
a) Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais.

VI - Órgão de Administração Geral:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Unidade Municipal de Cadastro.

VII – Órgãos de Administração Operativa:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria Municipal de Obras.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 8º. Compete à Chefia de Gabinete:
I – a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II – a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III – a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV – a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V – a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI – a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII – a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII – o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX – a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X – o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI – o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito.

Art. 9º. À Procuradoria e Assessoria Jurídica, na execução da sua função constitucional, compete:
I – a representação em caráter exclusivo do Município, judicial e extrajudicial;
II – a defesa dos direitos e interesses do Município, na área judicial e administrativa;
III – a execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Art. 10. Às Assessorias Especiais competem desenvolver atividades de caráter de direção, orientação, coordenação, administração, segurança, publicidade e controle de atribuições dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 11. A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

Art. 12. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao procedimento territorial rural – ITR.

Art. 13. Os Conselhos Municipais têm caráter consultivo e opinativo junto ao Poder Executivo, incumbindo-lhes o aconselhamento, o assessoramento, e a contribuição dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 14. A Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais, tem caráter deliberativo junto à Secretaria Municipal de Ação Social, nas áreas de atuação e gestão da assistência social municipal.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Municipal de Políticas de Ações Sociais, nomeado por ato do Prefeito Municipal, constitui serviço público relevante sem remuneração, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I – a formulação e a execução da política de administração tributária do Município e o aperfeiçoamento da legislação tributária;
II – a promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e a emissão de autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa pela Assessoria Jurídica do Município;
III – os estudos e as pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;
IV – o estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;
V – a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município com apoio na ação consciente e voluntária dos cidadãos;
VI – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município e dos órgãos da administração direta, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VII – o assessoramento aos órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
VIII – a verificação da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
IX – a avaliação dos resultados, quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
X – a proposição de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Governo Municipal e o apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
XI – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XII – a concepção de políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes;
XIII – a definição de políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, à capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo;
XIV – o acompanhamento de informações gerenciais, da evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, bem assim das despesas de pessoal, com o objetivo de orientar a proposição das políticas e diretrizes de recursos humanos;
XV – a administração de sistema informatizado de gestão de recursos humanos, visando ao tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação e a produção da folha de pagamento e de informações gerenciais;
XVI – a administração e o controle da inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebam dotações à conta do Orçamento do Município, assim como o controle da lotação e da movimentação dos cargos, empregos e funções entre órgãos ou entidades da administração direta e indireta;
XVII – a administração e atualização do cadastro central de recursos humanos do Poder Executivo, para o diagnóstico e inventário permanente da força de trabalho disponível, visando facilitar a programação de admissões e a concessão de direitos e vantagens e a definição de reajustes salariais;
XVIII – a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito e o acompanhamento de programas médicos voltados para a manutenção da saúde do servidor e a administração das atividades de perícia médica;
XIX – a formulação e a promoção da implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratos, para órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas;
XX – a coordenação e execução dos processos licitatórios para aquisição de serviços, materiais e equipamentos para os órgãos da administração direta, autarquia, fundações e empresas dependentes e a organização e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município;
XXI – o pronunciamento nas questões sobre as alienações e a efetivação dos atos de permissão, cessão de uso e locação de imóveis do Município, bem como a negociação para uso de imóveis de propriedade do Município;
XXII – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XXIII – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;

XXIV – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XXV – a coordenação e orientação das atividades de avaliação do gasto público e administração de sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;
XXVI – a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;
XXVII – a planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da execução orçamentária e financeira e da promoção dos pagamentos dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo;
XXVIII – a manutenção de sistema adequado de controle, apto a fornecer à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXIX – o cadastramento e o controle de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas do Tesouro Municipal e o acompanhamento da execução;
XXX – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas a estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XXXI – a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXXII – a coordenação, a orientação e a supervisão da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento;
XXXIII – a coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos e da elaboração do orçamento anual.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta pela seguinte estrutura organizacional:
I – Contador;
a) Divisão de Contabilidade;
b) Setor de Contabilidade.

II – Departamento de Cadastro e Tributação;
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Diretor de Fiscalização;
c) Diretor de Arrecadação de ITR;
d) Setor de Cadastro Imobiliário;
e) Setor de Dívida Ativa.

III – Departamento de Licitação e Compras;
a) Divisão de Compras;
b) Setor de Licitação e Contrato;

IV - Departamento de Administração Geral;
a) Diretor de Recursos Humanos;
b) Divisão de Almoxarifado;
c) Divisão de Patrimônio;
d) Setor de Serviços Gerais.

V- Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
a) Divisão de Convênios.

VI – Tesouraria.
a) Divisão de Tesouraria.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – a formulação da política educacional do Estado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a definição das metas governamentais, elaborando os planos, os programas, os projetos e as atividades educacionais, e exercendo sua administração, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
II – a execução da política educacional no Estado, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, a elaboração dos planos, dos programas e dos projetos e das atividades educacionais e a administração do ensino básico, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
III – a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
IV – a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
V – a prestação e o oferecimento do ensino fundamental, a educação especial e a educação infantil e, concorrentemente com o Estado, do ensino médio;
VI – a promoção das atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o Sistema Municipal de Ensino e o controle da demanda de alunos e ofertas de escolas, cursos e vagas, segundo distribuição geográfica;
VII – a inclusão e a manutenção, na rede escolar pública, das crianças filhos de famílias carentes, pelo oferecimento de auxílio financeiro aos que comprovarem a situação sócio-econômica, a renda familiar, a condição de desemprego e a insuficiência de recursos para manutenção dos dependentes em idade escolar;
VIII – o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
IX – o estudo e a avaliação das necessidades de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema e no processo educacional, definindo indicadores de qualidade e eficácia para a aplicação dos recursos financeiros;

X – o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XI – o desenvolvimento de atividades para qualificação dos recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Município e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;
XII – a promoção, o estímulo, a difusão, o aprimoramento e a coordenação da ação educativa do Município nas ações relacionadas ao desenvolvimento da educação superior;
XIII – a promoção da habilitação de recursos humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando à formação no campo da saúde pública de profissionais nos níveis fundamental, médio, superior e pós-graduação, para atender à mão-de-obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde;
XIV – o intercâmbio permanente, com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnico-financeira e maior participação social no processo educativo do Sistema Municipal de Ensino;
XV – a difusão dos conhecimentos e das atividades educacionais, culturais, desportivas, as relacionadas com a saúde, com o meio ambiente e com outras áreas e setores, por meio da radiodifusão e da televisão;
XVI – o estabelecimento da política cultural voltada à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais, bem como de intercâmbio cultural no âmbito do Município, do Estado, do País, do exterior e, particularmente, do Mercosul;
XVII – o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão artística, cultural e turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
XVIII – a coordenação e o incentivo à instalação de bibliotecas públicas, bem como a organização e a implantação de museus no Município e a preservação e a proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural;
XIX – o planejamento, a promoção e o incentivo a programas, projetos e atividades necessárias à democratização de acesso aos bens e aos serviços culturais e o desenvolvimento de programas de preservação da identidade cultural da sociedade;
XX – a coordenação e a execução de programas e atividades relacionadas à divulgação da cultura, utilizando-se de veículos de comunicação tradicionais ou de multimeios de comunicação de massa;
XXI – a elaboração e a implementação de projetos para a construção e a urbanização de áreas públicas e unidades escolares para desenvolvimento de programas para a prática do esporte comunitário.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação é composta da seguinte estrutura organizacional:
I –Coordenadoria de Normatização;

II – Coordenadoria Pedagógica;
a) Setor de Biblioteca;
b) Setor Pedagógico.

III – Departamento de Educação Inclusiva;

IV – Departamento de Transporte Escolar;
a) setor de Manutenção Mecânica.

V – Direção de Escola;
a) Secretaria de Escola.

VI – Direção de Centro de Educação Infantil;

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – a coordenação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com o Ministério da Saúde e com a Secretaria e os órgãos estaduais de Saúde;
II – a formulação das políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços da saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
III – o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução das ações de vigilância sanitária, e a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial as de caráter educativo e concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
IV – a supervisão dos estabelecimentos hospitalares de referência e sistemas públicos de alta complexidade, de referência municipal;
V – a promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;
VI – a realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, seja por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;
VII – a coordenação da rede pública de laboratórios de saúde pública e de hemocentros e o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no Município;
VIII – a promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Departamento de Administração;
a) Divisão de Faturas;
b) Divisão de Manutenção;
c) Setor de Almoxarifado;
d) Setor de Controle e Avaliação;

II – Departamento de Assistência a Saúde;
a) Divisão de Educação e Saúde;
b) Atendimento e Encaminhamento de Saúde;
c) Setor de Agendamento;
d) Setor de Vacinação;
e) Setor de Atendimento Centro Odontológico;
f) Setor de Atendimento ESF Rural;

g) Setor de Atendimento Indígena.

III – Departamento de Vigilância Sanitária;
a) Divisão de Controle de Zoonoses;
b) Setor de Vigilância Ambiental;
c) Setor de Vigilância Epidemiológica;
d) Setor de Vigilância Sanitária;
e) Coordenador de Agentes de Saúde;
f) Coordenador do Centro de Zoonoses;
g) Coordenador de Controle de Endemias;
h) Agente Comunitário de Saúde;

IV – Unidade Básica de Saúde Padre José Ferrero;
V – Estratégia Saúde da Família Vila Donária;
VI – Estratégia Saúde da Família Rincão Bonito;
VII – Estratégia Saúde da Família Vila América;
VIII - Estratégia Saúde da Família Centro;
IX – Unidade Básica de Saúde Distrito Águas do Rio Miranda;
X – Centro de Especialidade Odontológica Vila Donária.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:
I – o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
II – a coordenação, a supervisão e o fomento do desenvolvimento dos recursos turísticos, especialmente do ecoturismo e da divulgação da cultura do Município;
III – o estímulo à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;
IV – a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
V – a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Município;
VI – o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
VII – o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
VIII – a supervisão e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
IX – a regulamentação de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município;
X – A realização de atividades, eventos e parcerias que visem a qualificação profissional de áreas afins.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Turismo e Eventos;
a) Setor de Turismo;
II – Divisão de Industria e Comércio;
a) Setor de Indústria e Comércio;
III – Divisão de Promoção e Qualificação Profissional:
a) Setor de Eventos;
b) Setor de Reservas;
c) Setor do Balneário;

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
II – a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
III – o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
IV – o planejamento e a fiscalização dos serviços técnicos e administrativos, concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal, proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, bem como a proteção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental no Município;
V – o estímulo à adoção de posturas que otimizem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
VI – a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
VII – a elaboração do plano municipal de manutenção e preservação dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos e entidades do Município responsáveis pela exploração, administração do uso e comercialização desses recursos;
VIII – a articulação com a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação ambiental para alunos da rede pública de ensino;
IX – planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental.
X – licenciamento ambiental para as atividades e ou empreendimentos econômicos a serem desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Divisão de Meio Ambiente;
a) Setor de Meio Ambiente;

II – Divisão de Projeto Ambiental.
a) Setor de Usina e Compostagem;

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural:
I – a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
II – a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária, destacando as atividades desenvolvidas em pequenas propriedades e a agricultura familiar;
III – a articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura e a pecuária do Município;
IV – a aplicação das políticas e a fiscalização da ordem normativa de defesa sanitária animal e vegetal no território do Município;
V – o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de agricultura, pecuária e mineração;
VI – a definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados, pescadores, aquicultores e comunidades indígenas, bem como o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nesses segmentos;
VII – a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;
VIII – o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
IX – a articulação com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços e promoção e fomento de assentamentos rurais, projetos de colonização e de comunidades rurais;
X – Manutenção e recuperação das estradas vicinais.

Art. 26. O Setor de Inspeção Animal e Vegetal terá por objetivo a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitária, dos produtos de origem animal e vegetal.
Parágrafo Único - A fiscalização dos produtos de origem animal será exercida sob a responsabilidade de um profissional com formação superior em medicina veterinária, podendo ser coadjuvado por agente de fiscalização, designado para esse fim específico.

Art. 27. A fiscalização será exercida no âmbito de todo o território do Município, e, especialmente, nos seguintes locais:
I – frigorífico, matadouro, indústria de produtos cárneos, comestíveis e não comestíveis e entrepostos frigoríficos;
II – granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos de laticínios e postos de refrigeração;
III – entrepostos de pescados, ovos, mel e cera de abelhas;
IV – demais estabelecimentos não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários;
a) Setor de Planejamento;
b) Setor de Inspeção Animal e Vegetal;
II – Divisão de Estradas Vicinais;
a) Setor de Estradas Vicinais;
b) Setor de Agricultura;

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a promoção das ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
II – a recepção de reivindicações da população e a proposição de medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos, como conseqüência de ação ou omissão do Estado;
III – a coordenação e a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
IV – o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
V – o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
VI – a coordenação da política municipal de assistência social, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social, para a pessoa portadora de deficiência e o idoso;
VII – a promoção na capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
VIII – a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
IX – a realização de co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
X – a coordenação da implementação e da execução das medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei;
XI – a articulação com a Defensoria Pública e o acompanhamento das decisões dos Juizados de Pequenas Causas, em defesa dos cidadãos carentes de recursos;
XII – a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XIII – o apoio à política de abertura de empresas, incentivando para a criação de novos empregos e a realização de estágios para estudantes e admissão de recém-formados, bem como a implantação de Agências Públicas de Empregos, em articulação com a iniciativa privada, para a promoção permanente da colocação e recolocação dos desempregados;
XIV – o desenvolvimento de programas para a qualificação profissional dos trabalhadores, com utilização dos recursos do FAT;
XV – a realização de pesquisas de dados e informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego e fornecimento de informações para o desenvolvimento econômico e social;
XVI – a coordenação e execução dos benefícios, programas e projetos da esfera municipal;

XVII – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XVIII – o desenvolvimento de políticas que visem assegurar à população o exercício de seus direitos no campo da cidadania;
XVIX – o estabelecimento de estratégias que garantam a inter-relação constante entre o poder público e os cidadãos, como garantia de perspectiva do desenvolvimento social;
XX – o estabelecimento de consórcios com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social;
XXI – o desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades;
XXII – a elaboração do plano plurianual de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações;
XXIII – a promoção de Fórum de discussão e formulação das políticas sociais;
XXIV – a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXV – a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXVI – promover o fortalecimento e implementação do programa de orientação familiar, assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social sejam implementadas, tendo a família como seu principal referencial;
XXVII – proporcionar uma melhor articulação entre o Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselhos Municipais;
XXVIII – promover e apoiar campanhas sócio-educativas, artísticas e recreativas;
XXIX – promover e apoiar atividades sócio-educativa, artísticas, culturais e recreativas, para crianças e adolescentes;
XXX – promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Promoção e Assistência Social;
II - Divisão de Promoção Social;
a) Setor de Atendimento Social;
III – Divisão de Programa Comunitário;
a) Setor de Aprendizagem Profissional;
IV – Divisão de Orientação Social;
a) Setor de Orientação Psíquico-social;
V – Divisão de Programa de Geração de Emprego e Renda;
a) Setor de Programas Mirins;
§ 1º Na vacância do cargo de Secretário Municipal de Ação Social, o Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social assumirá a gestão da assistência social municipal, bem como as incumbências inerentes ao Cargo.
§ 2º A atividade não remunerada da Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais, poderá ter despesas ressarcidas pelo Poder Executivo municipal, quando o titular do cargo se ausentar da sede do Município no desempenho das atividades inerentes, com diária equiparada ao Cargo de Secretário Municipal.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Obras:
I – o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infra-estrutura, habitação popular e saneamento básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento do sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – a execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infra-estrutura rural e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – a elaboração de estudos e pesquisas destinados ao planejamento global de transportes do Município e sua integração às redes de transporte estadual, especialmente quanto ao plano rodoviário do Município, observada a legislação pertinente à matéria;
IV – a promoção de estudos e pesquisas destinados ao planejamento e à gestão da urbanização, objetivando o desenvolvimento integrado;
V – o controle operacional e formal dos recursos federal e estadual repassados ao Município para aplicação nos setores de transportes, infra-estrutura e habitação popular;
VI – o controle e a fiscalização dos custos operacionais do setor de obras públicas e habitação e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas áreas;
VII – o controle e a fiscalização dos serviços de transporte, quanto aos padrões de segurança, de qualidade e operação de terminais rodoviários;
VIII – a coordenação e a supervisão da construção das vias de transporte previstas no plano municipal de desenvolvimento e a promoção de ações para que sejam operadas segundo os melhores padrões de segurança e eficiência, mediante sinalização e policiamento adequados;
IX – a supervisão dos serviços de manutenção da qualidade e eficiência dos serviços de transporte público prestados direta ou indiretamente pelo Município, exercendo as atividades de fixação de preços e tarifas, previstas na legislação federal e estadual;
X – a formulação das políticas habitacional e de desenvolvimento urbano do Município, bem como a elaboração de programas e projetos para concretizá-las;
XI – o planejamento, a coordenação da execução e implantação de conjuntos habitacionais, obedecidos os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas visando ao desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano e regional do Município;

Art. 32. A Secretaria Municipal de Obras é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação e Planejamento de Projetos Urbanísticos;
a) Setor de Planejamento.
II – Divisão de Obras e Urbanismo;
a) Chefe de Almoxarifado.
b) Chefe de Cemitério.
III – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito;
a) Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;
b) Divisão de Fiscalização e Transporte;
c) Setor de Fiscalização de Controle e Estatística;
IV – Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI;
V – Divisão de Serviços Gerais;

a) Setor de Jardinagem;

Art. 33. Ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, incumbe a execução e operacionalização na jurisdição territorial do Município, das ações e atividades estatuídas na Lei Federal nº 9.053, de 23 de Setembro de 1997, observadas as demais diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT desenvolverá, prioritariamente, as atividades e o planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além das análises de estatística e outras atividades legalmente atribuídas.

Art. 34. Para execução, operacionalização e implementação de suas atividades, o DEMTRAT contará com as seguintes unidades operacionais de apoio:

I - Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;
a) Divisão de Fiscalização e Controle e Estatística;
b) Setor de Fiscalização de Controle e Estatística;
II – Junta Administrativa de Recurso e Infração.

§ 1º A direção do DEMTRAT, para todos os efeitos será considerada a autoridade municipal de trânsito.
§ 2º A chefia da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário será exercida por profissional com habilitação de nível superior.
§ 3º A chefia da Divisão de Fiscalização de Transporte será exercida por profissional com habilitação nível médio ou experiência comprovada.
§ 4º A Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI, é o órgão colegiado encarregado da análise e julgamento dos recursos de infrações na circunscrição do Município, e suas atividades serão regulamentadas por Decreto.
§ 5º Os membros da Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI, se reunirão ordinária e extraordinária até o limite de 08 (oito) reuniões mensais.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.

Art. 36. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos:
I – exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
II – expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As competências referidas neste artigo são comuns, também, ao Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e ao Assessor Jurídico.

Art. 37. Compete a todos aos ocupantes de cargos de direção superior, em especial, os de primeiro e segundo níveis hierárquicos:
I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Política Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover, permanente e continuamente, o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 38. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Bonito, classificado de acordo com os dispositivos desta Lei Complementar, compreende os cargos de provimentos em comissão e efetivo, funções gratificadas, bem como o sistema de carreira e o correspondente sistema remunerativo.

Art. 39. O Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Bonito, compõe-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:
I – Direção e Assessoramento Superior – DAS;
II – Assistência Direta e Imediata – ADI;
III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ;
IV – Técnico de Nível Superior – TNS;
V – Apoio Administrativo – ADM;
VI – Apoio Técnico-Científico – ATC;
VII – Serviço de Natureza Fiscal – SNF;
VIII – Serviço Auxiliar e Operacional – SAO;
IX – Serviço de Saúde – SAU;

Art. 40. O Grupo Ocupacional – DAS, compõe-se de cargos de provimento em comissão que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de direção, coordenação, supervisão, controle e assessoramento técnico e administrativo de programas, ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. O Grupo Ocupacional II – ADI, compõe-se de cargos de provimento em comissão que se destinam à execução de atribuição de chefia, assistência direta e imediata, bem como de apoio administrativo aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. O Grupo Ocupacional III – DAI, compõe-se de funções gratificadas, de provimento em comissão privativo de servidor efetivo, que se destinam ao atendimento de atividades de direção, orientação, controle e coordenação relativas à execução de ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. O Grupo Ocupacional IV – TNS, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com as atividades das áreas de ciências humanas, exatas e agrárias.

Art. 44. O Grupo Ocupacional V – ADM, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a administração em geral, secretariado, recepção, datilografia, digitação, serviços de pagamento e recebimento de valores, administração de material e patrimônio.

Art. 45. O Grupo Ocupacional VI – ATC, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais nas áreas de administração, agropecuária, engenharia, turismo e outras para cujo desempenho é exigido a conclusão de curso de 20 grau ou habilitação especifica.

Art. 46. O Grupo Ocupacional VII – SNF, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a fiscalização de tributos municipais e da legislação aplicável ao parcelamento e uso do solo, às construções particulares e públicas, bem como às posturas municipais.

Art. 47. O Grupo Ocupacional VIII – SAO, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com construção, manutenção, recuperação e conservação de bens e instalações; transmissão e recepção de informações telefônicas; recepção e controle de materiais e documentos; condução de veículos motorizados, operadores de máquinas, tratoristas, guarda vidas, guarda municipal, vigilância, coleta de lixo, limpeza de ruas, serviços braçais, zelador, assim como outros encargos relativos a trabalhos profissionais qualificados ou semi - qualificados.

Art. 48. O Grupo Ocupacional IX – SAU, compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com programas, ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 49. Os cargos e funções do Quadro Permanente, que integram os Grupos Ocupacionais I a IX são os constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 50. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assim como as designações para as funções gratificadas.

Art. 51. O provimento de cargos efetivos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 52. Os vencimentos dos cargos e as funções gratificadas que integram os Grupos Operacionais I a IX são os constates do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 53. O funcionário do quadro efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo seu vencimento de origem e receber a verba de representação ou receber o vencimento integral do cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IX

DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 54. Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:
I – do Prefeito Municipal, o decreto, a resolução e a portaria;
II – dos Secretários Municipais, a resolução e a portaria;
III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva, a deliberação e os pareceres;
IV – das autoridades referidas dos incisos II e III e das demais autoridades e de outros agentes da administração, a ordem de serviço, a instrução normativa ou administrativa, as comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.
§ 1° A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.
§ 2º Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não-normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.
§ 3º Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados em órgãos da imprensa local ou regional, e, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul quando a lei o exigir.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a adequação das disposições da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2011, bem ainda as alterações promovidas por esta Lei Complementar na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 56. A extinção do cargo de que trata a TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI, Agente Comunitário de Saúde, dar-se-á imediatamente após a posse dos candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal procederá às alterações no orçamento programa de 2011 através de decreto, adequando à nova estrutura administrativa.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e às regras inscritas no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 59. A contratação de obras e serviços, as compras de bens e as alienações promovidas por órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerão à legislação editada pelo Governo Federal, com base na competência definida no inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 078, de 07 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 080, de 04 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 082, de 16 de dezembro de 2009.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – ART. 50
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

I – CARGO DE PROVENTOS EM COMISSÃO

TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
DAS – 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 1	CHEFE DE GABINETE	01	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 1	PROCURADOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NA OAB	08
DAS – 2	CONTADOR	01	NÍVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRC	08
DAS – 3	ASSESSOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NA OAB	08
DAS – 3	ASSESSOR ESPECIAL	03	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 3	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	NÍVEL SUPERIOR	08
DAS – 3	COORDENADORIA DE NORMATIZAÇÃO	01	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NA ÁREA	08
DAS – 3	COORDENADORIA PEDAGÓGICA	01	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NA ÁREA	08
DAS – 3	TESOUREIRO	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 4	ADMINISTRADOR DISTRITO	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 4	ADMINISTRADOR DO BALNEÁRIO	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 4	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA PEDAGÓGICA COM LICENCIATURA PLENA	08
DAS – 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	CHEFE DE DIVISÃO	26	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	SECRETÁRIO DE GABINETE	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	ASSESSOR ESPECIAL I	03	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08

II – FUNÇÕES DE PROVENTOS EM CONFIANÇA
TABELA 3 – GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
DAÍ – 1	DIRETOR DE ESCOLA	08	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA PEDAGÓGICA, OBSERVADOS CRITÉRIOS DO ESTATUTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	08
DAÍ – 1	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01	ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 1	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 1	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO DE ITR	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 2	LÍDER DE EQUIPE I	10	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 2	SECRETARIO DE ESCOLA	08	ENSINO MÉDIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 3	LÍDER DE EQUIPE II	10	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ – 4	LÍDER DE EQUIPE III	05	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08

III – CARGOS DE PROVENTOS EFETIVO
TABELA 4 – GRUPO OCUPACIONAL IV – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	ADMINISTRADOR	02		08				
	ASSISTENTE SOCIAL	06		06	C	63	A	68
TNS	ENGENHEIRO CIVIL	02	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	08				
	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01			B	57	A	62
	NUTRICIONISTA	02	CURSO SUPERIOR					
	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	01						
	PREGOEIRO	03	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE OU DIPLOMA REGISTRADO MEC, COM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREGOEIRO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO.	08				
	TÉCNICO EM CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	03	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CONSELHO DE CLASSE	08	A	51	A	56

TABELA 5 – GRUPO OCUPACIONAL V – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
					C	22	A	27
ADM	RECEPCIONISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL	08	B	16	A	21
					A	10	A	15
	ALMOXARIFE	01	ENSINO FUNDAMENTAL		C	26	A	31
ADM				08	B	20	A	25
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	ENSINO FUNDAMENTAL E DIGITAÇÃO		A	14	A	19
	AGENTE ADMINISTRATIVO	17	ENSINO MÉDIO E DIGITAÇÃO	08				
	ESCRITURÁRIO	10	ENSINO MÉDIO E DIGITAÇÃO	08	C	38	A	43

ADM	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	ENSINO MÉDIO	08	B	32	A	37
	DIGITADOR	02	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA	06	A	26	A	31
					C	48	A	53
ADM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12	ENSINO MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA	08	B	42	A	47
					A	36	A	41

TABELA 6 – GRUPO OCUPACIONAL VI – APOIO TÉCNICO – CIENTÍFICO – ATC

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	DESENHISTA	01	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA		C	38	A	43
ATC	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	08	B	32	A	37
	TOPÓGRAFO	01	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA		A	26	A	31
					C	59	A	64
ATC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	08	B	53	A	58
					A	47	A	52

TABELA 7 – GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL – SNF

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	FISCAL DE OBRAS	04			C	38	A	43
SNF			ENSINO MÉDIO	08	B	32	A	37
	FISCAL DE TRIBUTOS	08						
	FISCAL DE POSTURA	01			A	26	A	31

TABELA 8 – GRUPO OCUPACIONAL VIII – SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS – SAO

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	65						
	BABÁ	08			C	11	A	16
	COVEIRO	02						
	COZINHEIRA	01						
	GARI	18						
SAO	LAVADEIRA	06	ALFABETIZADO	08	B	05	A	10
	MERENDEIRA	40						
	TRABALHADOR BRAÇAL	20						
	VIGIA	48			A	01	A	04
	ZELADOR	28						
					C	26	A	31
SAO	ATENDENTE INFANTIL	50	ENSINO FUNDAMENTAL	08	B	20	A	25
					A	14	A	19
					C	18	A	23
SAO	LAVADOR	01	ALFABETIZADO	08	B	12	A	17
					A	06	A	11
					C	24	A	29
SAO	TELEFONISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL	08	B	18	A	23
					A	12	A	17
	BORRACHEIRO	01			C	22	A	26
SAO			ALFABETIZADO	08	B	16	A	21
	LUBRIFICADOR	01			A	10	A	15
	ELETRICISTA DE RESIDÊNCIA	01			C	29	A	34
SAO	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01	ALFABETIZADO	08	B	23	A	28
	TRATORISTA	05	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO “CNH” CATEGORIA “C”					
	GUARDA-VIDAS	05	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA		A	17	A	22
	GUARDA MUNICIPAL	24	ENSINO MEDIO		C	34	A	39
SAO	MESTRE DE OBRAS	01	ALFABETIZADO	08	B	28	A	33
	MOTORISTA CNH “C”	22	ALFABETIZADO COM CNH CATEGORIA “C”		A	22	A	27
					C	38	A	43
SAO	MOTORISTA CNH “D”	12	ALFABETIZADO COM CNH CATEGORIA “D”	08	B	32	A	37
					A	26	A	31
					C	38	A	43
SAO	OPERADOR DE MAQUINAS	06	ALFABETIZADO	08	B	32	A	37
					A	26	A	31
	MECÂNICO	04	ALFABETIZADO		C	41	A	46
SAO				08	B	25	A	40
	FUNILEIRO	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		A	29	A	34
	PEDREIRO	05			C	25	A	30
SAO	ENCANADOR	01	ALFABETIZADO	08	B	19	A	24
	PINTOR	02			A	13	A	18

TABELA 9 – GRUPO OCUPACIONAL IX – SERVIÇOS DE SAÚDE – SAU

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	AGENTE DE SAÚDE	22			C	15	A	20
SAU	ATENDENTE ODONTOLÓGICO	03	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	08	B	09	A	14
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01			A	03	A	08
					C	26	A	31
SAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	ENSINO FUNDAMENTAL E REGISTRO NO COREM	08	B	20	A	25
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		A	14	A	19
					C	26	A	31
SAU	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO NA ÁREA	08	B	20	A	25
					A	14	A	19
					C	34	A	39
SAU	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06	ENSINO MÉDIO	08	B	28	A	33
					A	22	A	27
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02			C	38	A	43
SAU			ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	08				

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01			B	32	A	37
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO COREM					
	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	04	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO CRO					
	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	01	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA COM REGISTRO NO CRO		A	26	A	31
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO FONOAUDIÓLOGO	05 01	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA		C	63	A	68
SAU	ENFERMEIRO PADRÃO	06		08				
	FISIOTERAPEUTA	03			B	57	A	62
	PSICÓLOGO	05						
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		A	51	A	56
SAU	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CRMV		C	63	A	68
				04	B	57	A	62
	MÉDICO VETERINÁRIO	02			A	51	A	56
					C	63	A	68
SAU	CIRURGIÃO DENTISTA	09	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRO	04	B	57	A	62
					A	51	A	56
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	04	C	83	A	88
SAU					B	77	A	82
	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	01	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM.	04				
	MÉDICO PEDIATRA	02	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	04	A	71	A	76
	CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	04	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRO	08	C	73	A	78
SAU					B	67	A	72
					A	61	A	66
	MÉDICO CLINICO GERAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	04	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	08	C	92	A	97
SAU					B	86	A	91
					A	80	A	85

ANEXO II - ART. 53

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕESTABELA I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		VALOR TOTAL
	BASE - R$	%	VALOR - R$	VENCIMENTOS - R$
DAS-1	5.548,60	0	----------	5.548,60
DAS-2	2.094,62	130	2.723,00	4.817,62
DAS-3	2.094,62	90	1.885,15	3.979,77
DAS-4	2.094,62	50	1.047,31	3.141,93
DAS-5	1.178,20	70	824,74	2.002,94

TABELA II - ASSISTÊNCIA DIRETA E INTERMEDIÁRIA - ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		VALOR TOTAL
	BASE - R$	%	VALOR - R$	VENCIMENTOS - R$
ADI-1	460,53	165	759,87	1.220,40
ADI-2	460,53	95	437,50	898,03
ADI-3	460,53	65	299,34	759,87
ADI-4	460,53	25	115,13	575,66

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO
	BASE - R$
DAÍ-1	1.047,31
DAÍ-2	634,90
DAÍ-3	445,07
DAÍ-4	340,35

TABELA IV - NÍVEIS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

REF.	VALOR - R$	REF.	VALOR – R$	REF.	VALOR – R$	REF.	VALOR – R$
01	460,53	21	615,07	41	1.347,73	61	2.953,11
02	466,08	22	639,61	42	1.401,66	62	3.071,25
03	471,63	23	665,26	43	1.457,45	63	3.194,10
04	477,17	24	691,86	44	1.517,76	64	3.321,85
05	482,72	25	719,52	45	1.576,63	65	3.454,72
06	488,27	26	748,31	46	1.639,78	66	3.592,92
07	493,82	27	778,24	47	1.705,32	67	3.736,62
08	499,37	28	809,37	48	1.773,57	68	3.886,10
09	504,91	29	841,79	49	1.844,46	69	4.041,53
10	510,46	30	875,41	50	1.918,28	70	4. 203,21
11	516,01	31	910,38	51	1.995,00	71	4.371,33
12	521,56	32	946,86	52	2.074,81	72	4.546,19
13	527,11	33	984,76	53	2.157,78	73	4.728,03
14	532,65	34	1.024,11	54	2.244,12	74	4.917,16
15	538,20	35	1.065,10	55	2.333,90	75	5.113,85
16	543,75	36	1.107,70	56	2.427,22	76	5.318,40
17	549,31	37	1.152,06	57	2.524,32	77	5.531,13
18	554,86	38	1.198,08	58	2.625,31	78	5.752,37
19	568,78	39	1.246,04	59	2.730,32	79	5.982,46
20	591,37	40	1.295,78	60	2.839,54	80	6.221,75

REF.	VALOR – R$
81	6.470,62

82	6.729,44
83	6.998,61
84	7.278,55
85	7.569,69
86	7.872,47
87	8.187,36
88	8.514,85
89	8.855,44
90	9.209,65
91	9.578,03
92	9.961,15
93	10.359,59
94	10.773,97
95	11.204,92
96	11.653,11
97	12.119,23

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE - R$
PRF	PREFEITO MUNICIPAL	13.252,64
PRV	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	6.626,32

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1828826D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002/ ao Contrato Nº 024/2011, para remanejamento de dotação com previsão contratual.
1 – Objeto: Aquisição de combustíveis especificados como LOTE I, a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas do(s) posto(s) de combustíveis na cidade de Caracol-MS; LOTE II – combustíveis a serem retirados pelos veículos na frota do Município diretamente nas bombas do (s) posto (s) de combustíveis na cidade de Campo Grande-MS, para serem utilizados em veículos da frota de propriedade do Município, até 31/07/2011.
Contratada: Divisa Auto Posto Ltda.
Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Sétima: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato n. 024/201, de acordo com a seguinte redação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Transporte Escolar – Recursos Próprios
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**30.000,00**

passando para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Projeto/Ativ.	2068	Manutenção das Estradas Vicinais
26.782.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**30.000,00**

Caracol MS, 30 de maio de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E429C641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 033/2011 CONVITE N°019/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan – ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta: DO VALOR ATRIBUIDO AO PRESENTE CONTRATO**, do contrato n. 074/2011, cujo objeto é fornecimento de materiais gerais e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PRE-ESCOLA e do Município, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 81,25 (oitenta e um Reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2036	Educação Infantil
12.365.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**81,25**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 10 de junho de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Valmir Losekan – ME (Contratada).

Caracol MS, 10 de junho de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0EA883C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1571, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre contração temporária por tempo determinado, dos cargos de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, com o objetivo de dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Naviraí e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária dos cargos de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O salário base mensal, a carga horária e os requisitos para provimento dos cargos criados, consta da tabela que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal consistem em atividades de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional, inspecionar as linhas de produção, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização de animais nos estabelecimentos de abate.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 27/2011
Autor: Poder Executivo Municipal
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 1 – CARGO TEMPORÁRIO

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA DIÁRIA
AIS	Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	26	744,39	Nível Médio Completo	8 h

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:743A915B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
204-6	Eva Rodrigues de Lima Amaral	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	60	05-05 a 03-07-11	Sim
1450-8	Mercedes Batista dos Santos	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	15	19-04 a 03-05-11	Não
1450-8	Mercedes Batista dos Santos	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	30	04-05 a 02-06-11	Sim

906-7	José Luis Garcia	Operador Serv. Públicos - OSP	14	05 a 18-05-11	Sim
197-0	Euclides Francisco de Souza	Vigia - VIG	90	11-05 a 08-08-11	Sim
2863-0	Maria Aparecida G. da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	10	18 a 27-04-11	Não
3543-2	Márcia dos Santos B. Castilho	Professor de Séries Iniciais	30	19-04 a 18-05-11	Não
678-5 e 897-4	Vera Lucia Soares	Professor de Geografia	90	01-03 a 29-05-11	Não
1797-3 e 3053-2	Geiliane Aparecida S. Teixeira	Professor de Séries Iniciais	22	04 a 26-05-11	Não
264-0	Idalina Andrade Randoli	Professor de Séries Iniciais	60	12-05 a 10-07-11	Não
302-6	Izaura Momesso da Silva	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	15	03 a 17-05-11	Não
3163-1	Suely da Silva Garcia	Auxiliar de Serviço Escolar	60	27-04 a 25-06-11	Não
506-1	Marlene Nunes dos Santos	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	30	02-05 a 01-06-11	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de maio de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DE6B3373

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia o candidato Adelsson Bueno de Souza, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010, para exercer cargo de provimento efetivo, em conformidade com o quadro abaixo, vaga existente na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: VIGIA - SIMBOLO: VIG

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-03796-7	Adelsson Bueno de Souza	25

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:741EE48C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaíba-MS".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º da Lei 1.344/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Paranaíba-MS, criado pela Lei Municipal nº 2.326, de 14 de junho de 2004.
Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULARES:	
Maria da Graça Saraceni	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

Nayana Toribio Miguel	**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Elaine Maria Ferreira Magalhães de Paula	**Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Neuza Gonçalves de Faria	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**

SUPLENTES	
Ana Inês Camargo Casassola	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Jane Arantes de Freitas	**Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento**
Silvia Rosa de Moraes	**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Cleide Batista da Silva Tavares	**Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:	
Nilda Maria Oliveira Santana	**Legião da Boa Vontade – LBV**
Fernanda Castanheira Amaral	**Obras Sociais Nossa Senhora Santana**
Odélia Barbosa de Almeida	**Associação Anti Alcoólica**
Márcia patinho Machado	**2ª Igreja Batista de Paranaíba**
Verseli Oliveira Costa	**Pastoral da Criança**
Sueli Amaral Ribeiro	**Pastoral da Criança**
Rozania Gonçalves Hipólito	**Associação Anti Alcoólica**

SUPLENTES:	
Lenir Souza Shimit	**Obras Sociais São Vicente de Paula**
Shirlei Elias Ribeiro	**Pastoral da Criança**
Aniblado Leal de Oliveira	**Associação Anti Alcoólica**
Cássia Tosta Alves Vieira Almeida	**Legião da Boa Vontade – LBV**
Aparecida de Fátima	**Joana D´Angelis**
Aparecida Inácia Queiroz	**Usuária do CRAS**
Olinésia Moreira da Silva	**C.N.A.B.**
Marta Terezinha Figueiredo Gama	**OSJC**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2BB87900

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2011.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o exercício de 2011."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. - Fica atualizada a Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal fica atualizado monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal 034/2007 para o exercício de 2011, conforme segue:

	VALOR DA MULTA EM REAIS				
	3.264,24 a 4.872,00	1.640,24 a 3.248,00	828,24 a 1.624,00	341,04 a 812,00	16,24 a 324,80
ART. INFRINGIDO	50 53 54	56	11 17 19 20 22 32	4º-81-62º 6º-P. ÚNICO 9º-§1º 21 23 29 33-P. ÚNICO 37 38 39 65 73-81º, 82º	24 35 40 42 44 46 69 75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas-MS, aos 15 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:B956EDA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2011 SIDROLÂNDIA-MS.

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 23 de Setembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 17 de Dezembro de 2009, pelo Edital nº 016/2009, publicado no Jornal "O Progresso" em 22 de Dezembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

üCarteira de Identidade;
üCadastramento CIC / CPF.;
üTítulo de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
üQuitação com as obrigações militares, quando couber;
üCadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
üComprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
üCertidão de Casamento ou Nascimento;
üCertidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
üComprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
üCarteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
üCarteira de Motorista, quando couber;
üDeclaração de bens e valores (formulário próprio);
üCertidão Negativa Civil e Criminal;
üDeclaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidad - e com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
ü 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;

Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;

Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 20 DE JULHO DE 2011
Horário: das 7 horas às 13:00 horas
CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE – UNIDADES URBANAS

Nome	Identidade	Classificação Final
SIMONI DE FATIMA FRASSÃO	3526800 SSP/SC	58º
CINTIA FERRACINI MACEDO	359276842 SSP/SP	59º
KATIA EVERT BAEZ	000863628 SSP/MS	60º
LEDIANE CRISTINA LUCAS GOMES	331889158 SSP/SP	61º
JULIANA NEVES MARTINS	1547528 SSP/MS	62º
TAMARA MELO ARAUJO	001473491 SSP/MS	63º
JOSIANE ISABEL BASILIO DE SOUZA	1307755 SSP/MS	64º
MARCIA CORREA DE OLIVEIRA	662442 SSP/MS	65º
LIDYA AVELAR ARGUELHO	1433510 SSP/MS	66º
MIRIAN TACEO RIBEIRO	532575 SSP/MS	67º
MAIQUELLY DE OLIVEIRA DIAS	1695165 SSP/MS	68º
LANDERSON DE SOUZA DIAS	001727176 SSP/MS	69°
LIDIANE DE FATIMA DA SILVA	1731238 SSP/MS	70º
DILMA MARIA VICENTE COIMBRA	311500 SSP/MS	71º
ROZANA DOS SANTOS	1378299 SSP/MS	72º
ANA PAULA FERREIRA	785218 SSP/MS	73º
FABIANA ESPINDOLA NOLASCO	1434403 SSP/MS	74º
LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	1015980 SSP/MS	75º
MARILEIA GABRIEL	58067 FUNAI/MS	76°
SIMONE LIMA DA SILVA	1391257 SSP/MS	77º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 16 de junho de 2.011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:319C9BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2011

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 31 de Março de 2010, cujo Resultado foi homologado em 23 de Setembro de 2010, pelo Edital nº 014/2010, publicado no Jornal "O Progresso" em 24 de setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

ü Carteira de Identidade;
ü Cadastramento CIC / CPF.;
ü Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
ü Quitação com as obrigações militares, quando couber;
ü Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
ü Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
ü Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
ü Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
ü Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
ü Carteira de Motorista, quando couber;
ü Declaração de bens e valores (formulário próprio);
ü Certidão Negativa Civil e Criminal;
ü Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
ü 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:
Data da Posse: 20 DE JULHO DE 2011
Horário: das 7 horas às 13:00 horas
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE – ÁREA URBANA

Nome	Identidade	Classificação final
LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO	1056777 SSP/MS	24º
ILIRES PELISSARI MAYER	001063583 SSP/MS	25º
DIONIZE SANDRA RIPOL NUNHES	865792 SSP/MS	26º
NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA LOPES	1186422 SSP/MS	27º
VALDINELLI CABRAL PERES	001034166 SSP/MS	28º
MARINES NUNES ROCHETE	544597 SSP/MS	29º
MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO	1230521 SSP/MS	30º
ISABELI BORGES LERINO	8050032286 SSP/RS	31º
DEONICE DA SILVA SANTOS	1396415 SSP/MS	32º
PAULA FERREIRA TERRA DE MELO	00706147 SSP/MS	33º
MARIZA DE FATIMA NANTES FRISON	094826 SSP/MS	34º
MARGARETE APARECIDA MARCON	208129 SSP/MS	35º
MARIA VALDENCLEIDE DA GRAÇA	306028 SSP/SE	36º
APARECIDA CONCEIÇÃO DA COSTA	323957 SSP/MS	37º
EDIANE MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	1296533 SSP/MS	38º
LEIA OZUNA MOREL DOMINGUES	001009599 SSP/MS	39º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 16 de junho de 2.011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CBD858D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N. 18/2011, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

A Presidente da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Municipal n. 032, de 31 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Classificação Final dos Candidatos Aprovados** no Concurso Público de Provas e Títulos, por ordem de classificação, por cargo, conforme Anexo Único a este Edital.
Este edital será homologado por ato autônomo da Prefeita Municipal.

Taquarussu/MS, 16 de Junho de 2011.

MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto Municipal n. 032/2011

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2011
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

n. Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
100 Administrador			
14432	MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI	85,00	**1**
14332	ANDERVAL CRIVELLI SILVA	81,50	**2**
14531	JOSIVAN BARROS DA SILVA	76,50	**3**
15629	EDIVALDO ALVES BELTRAMI	75,00	**4**
14642	ANDRE VICENTE DELGADO	64,00	**5**
15594	ERINO BLANCO GOMES	62,50	**6**
101 Assistente Social			
14558	ANTONIA FERREIRA BACHIEGA	81,50	**1**
14541	VILMA PEREIRA LOPES	76,00	**2**
14503	DéBORAH BETHâNIA GIRãO PINTO	65,00	**3**
16272	FRANCIELI HOLTERMANN LOPES	62,50	**4**
102 Contabilista			
14514	RENALDO CORREIA DA SILVA	70,00	**1**
14352	ANDERSON CRIVELLI SILVA	66,00	**2**
103 Enfermeiro			
15850	LILIAN CRISTINA ROMERO	68,00	**1**
16214	MILENE DE MELO MARQUES	66,00	**2**
15286	LETICIA JANAINA NEVES MACHADO	65,00	**3**
105 Médico Veterinário			
14583	DIEIMES VILELA REICHEL	67,50	**1**
106 Nutricionista			
14782	MELISSA MACHADO DA SILVA	72,50	**1**
14962	SIMONE BERTO SIQUEIRA	70,50	**2**
14887	LAIRA ROCHA MARTINS	63,00	**3**
107 Odontólogo			
15025	TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA	62,50	**1**
108 psicopedagogo			
16000	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	79,50	**1**
15257	VIVIANE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	67,00	**2**
15748	CLERIS DE FATIMA SONA	65,00	**3**
14397	ROSELY DA SILVA LINO	65,00	**4**
110 Técnico de Nível Superior em Turismo			
14337	KEILA CRISTINA ARAUJO PRATES CRIVELLI	76,00	**1**
14684	IARA CAROLINE BUDOIA	63,00	**2**
111 Fisioterapeuta - Quadro Especial			
14682	LARISSA RODRIGUES SANCHES	81,00	**1**
15947	ROSANE MARI AKABANE FAVERO	70,00	**2**
15990	WESLEY ROBERTO MARTINS WRUCK	67,50	**3**
15035	LíVIA DOS SANTOS FERNANDES	63,00	**4**
14778	JOYCE FELIPE DE SOUZA	62,50	**5**
112 Nutricionista - Quadro Especial			
14358	BIANCA VIEIRA DOS SANTOS	74,50	**1**
17449	ELAINE MARTINS DA SILVA	67,50	**2**
200 Agente Social			
16027	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS CARVALHO	74,00	**1**
14969	MARIA JOSé BATISTA DE JESUS VIANA	68,00	**2**
201 Assistente Administrativo			
14380	SONIA REGINA MANGANELLI	76,00	**1**
202 Técnico em Administração			
14427	TERESA DA FONSECA SILVA	81,00	**1**
14609	TEREZA DE FRANçA DE JESUS	81,00	**2**
14356	JOSIMAR DE MATOS SILVA	70,00	**3**

14480	RODINEIS RODRIGUES DE SOUZA	76,00	**4**
15933	SILVANIA BATISTA DA SILVA	74,00	**5**
14491	FRANCISCA AGOSTINHO DOS SANTOS	73,00	**6**
14759	RAFAEL PICCOLI PELIZZA	72,50	**7**
15317	AGNES HANAMEEL DE ARAUJO ROSA	66,00	**8**
14702	EVERTHON FABRICIO FRAGNAN DA SILVA	65,00	**9**
14539	PAULA DONIZETE DERIGO	60,00	**10**
203 Técnico em Enfermagem			
15846	BRUNA FERREIRA CRIVELLI	66,00	**1**
204 Auxiliar de Enfermagem			
15951	ANDREIA APARECIDA CILIRIO DA SILVA	75,50	**1**
300 Artífice de Construção			
19654	DAVID FIGUEIREDO DIAS	70,00	**1**
14555	WALDINEY DELMIRO DA SILVA	60,00	**2**
301 Auxiliar de Sala			
15907	MARIA VANDA DE SOUZA SILVA	78,50	**1**
14484	MARCIA LUCIA EVARISTO DOS SANTOS	75,50	**2**
15513	MARCIA MARIA DA SILVA	73,50	**3**
15852	ROSANGELA MORAIS DA SILVA	71,50	**4**
15786	ROSELY DE ARAUJO	70,50	**5**
15396	SELMA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	68,50	**6**
14762	CRISTINA JESUS DA SILVA	68,00	**7**
14723	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	66,00	**8**
19721	ROSILENE CANDIDO DE ARAUJO	66,00	**9**
302 Eletricista Predial			
14300	CLAUDIO PEREIRA	86,00	**1**
14351	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	71,00	**2**
304 Agente Comunitário de Saúde - Quadro Especial			
14379	CELIA DOS SANTOS ARAUJO	105,00	**1**
14369	LUCIMEIRE ROSA RIBEIRO	101,00	**2**
14377	ARI DE MELO	98,50	**3**
14375	ROSELEIDE MARIA DE ARAUJO	91,00	**4**
14346	MARIA APARECIDA SOUZA NEVES	90,50	**5**
14373	MARIA APARECIDA POCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	88,50	**6**
14544	ANTONIO XISTO DA SILVA	80,00	**7**
14695	MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	83,00	**8**
16190	ALLINE THANNAISI NUNES S. FERREIRA DOS SANTO	82,50	**9**
14378	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	81,50	**10**
14340	ROSALIA FELIX DA SILVA	81,00	**11**
16066	ALINE ROMãO DA SILVA	81,00	**12**
15799	RENATA BRAZ DE MEDEIROS	79,00	**13**
14608	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	78,50	**14**
14581	RAFAELA NASCIMENTO REIS	78,00	**15**
15713	MARIA GERALBA PINHEIRO	76,00	**16**
16037	MAIRA PRISCILA DE OLIVEIRA	76,00	**17**
15766	BIANCA FERREIRA NUNES	75,00	**18**
14385	LARISSA ERDMANN	75,00	**19**
16052	ELIAS GUIMARAES JELEZNHAK	73,50	**20**
15949	RONALDO DA SILVA AMORIM	73,00	**21**
16145	VANESSA DA SILVA DANTAS	72,50	**22**
15716	PETRôNIO PINHEIRO FONSECA	71,50	**23**
14342	CLAUDENICE GIMENES CRIVELLI	71,00	**24**
14785	ELIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	70,00	**25**
14518	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	70,00	**26**
14457	DANIELLIFIGUEIREDO DIAS	67,50	**27**
16006	CAMILA BASTOS SANTOS	67,50	**28**
14966	NEYLA VALADARES	67,50	**29**
15706	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	67,50	**30**
15808	DENISE BORGES MACHADO	65,50	**31**
14960	VIVIANE CARDOSO DE JESUS SOUZA	65,00	**32**
19273	REGINALDO PEREIRA	65,00	**33**
14376	VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS	65,00	**34**
16074	ANA ALICE DA SILVA CARVALHO	65,00	**35**
15205	MARIANNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	65,00	**36**
14482	DIANA DURBI CECILIO DE MIRANDA	65,00	**37**
15471	EDIJANIO SANTOS SOUZA	65,00	**38**
16188	GENIVAL ROCHA DA SILVA	62,50	**39**
15683	EDNEIA SOARES NUNES	62,50	**40**
14419	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	62,50	**41**
15771	ADRIANA GOMES DE FARIA	60,00	**42**
15640	ELLEN BARROS MORAES	60,00	**43**
18761	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	60,00	**44**
15841	EDINA APARECIDA DOS SANTOS	60,00	**45**
305 Auxiliar de Vigilância Sanitária			
19528	SONIA CRISTINA DE ALMEIDA	65,00	**1**
306 Contínuo			
18739	WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES	75,00	**1**
400 Motorista I			
14554	MARCOS FABIANO SALOMAO BORBA	96,00	**1**
15998	JOSé AURO MARTINS	82,50	**2**
14611	JOAO DE MELO	80,50	**3**
14466	EDSON ALVES DE JESUS	76,00	**4**
14443	JOSE CARLOS DOS SANTOS	70,50	**5**
14350	DENIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	65,00	**6**
401 Motorista II			

14700	CLOVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI	60,00	**1**
15721	JORGE RIBEIRO DE CARVALHO NETO	60,00	**2**
500 Auxiliar de Serviços Gerais			
14507	JAIME XISTO DA SILVA	91,00	**1**
14513	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	85,00	**2**
14440	JOSILENE BARROS DA SILVA	83,50	**3**
15016	ISAURA LOPES FRANSCISCO	80,00	**4**
15256	VIVIANE LOPES DOS SANTOS	80,00	**5**
14504	VANUSA DA SILVA BORGES	79,00	**6**
14341	ERONI ALVES PEREIRA	78,00	**7**
14415	LUZIANGELA SEVILHA	78,00	**8**
14540	MARIA CREONICE SILVA DE SOUZA	78,00	**9**
16023	CLARICE DE MELO	76,50	**10**
14889	CELIA ANTUNES DA SILVA	76,00	**11**
15366	EDNA MARIA ALVES DIAS	75,50	**12**
15768	LUZIA ROSA DA SILVA REDIGOLO	75,50	**13**
14590	DAGMERE MARQUES SIQUEIRA	75,00	**14**
14461	REGIANE SANTANA CAMPOS	75,00	**15**
14619	LINDIOMAR ESTEVO DA SILVA	75,00	**16**
18461	VANDETE DE SOUZA FERREIRA	73,50	**17**
15125	SANDRA REGINA DOS SANTOS	70,00	**18**
14799	JAMILSON BISPO DOS SANTOS	70,00	**19**
15734	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	70,00	**20**
16040	WANDER SOUZA BACHIEGA	69,50	**21**
14532	CATIA CRISTINA DOS SANTOS	68,00	**22**
15717	JOSé SOARES DE OLIVEIRA	67,50	**23**
14657	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	67,50	**24**
16151	PAULO SERGIO DA SILVA	67,50	**25**
14650	SIMONE APARECIDA DA SILVA	65,00	**26**
15121	RENALVA DOS SANTOS	65,00	**27**
15677	FRANCIELE ALVES PEREIRA	65,00	**28**
16106	FERNANDA DE MELO SILVA	65,00	**29**
14497	ELEUSA ROMÃO DA SILVA	64,00	**30**
14354	MARISA BISPO DOS SANTOS BORGES	63,50	**31**
15843	THAMILLA DOS SANTOS CRIVELLI ALMEIDA	63,00	**32**
14576	IVANI PEREIRA DE SOUZA	62,50	**33**
15516	EDSON DA SILVA	62,50	**34**
15235	DANIELA CARDOSOFERREIRA	62,50	**35**
14671	PATRICIA BISPO DOS SANTOS	62,50	**36**
14496	ELAINE OLIVEIRA SANTOS BATISTA	62,50	**37**
15041	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	60,50	**38**
14743	MARIA INES FERREIRA DOS ANJOS	60,00	**39**
15363	MONICA CRISTINA MAGALHãES CORREIA CRIVELLI	60,00	**40**
17150	NATALIA JESUS DA SILVA OLIVEIRA	60,00	**41**
16012	CELIA MARIA CRIVELLI	60,00	**42**
14641	ANTONIO CARLOS BARROS FRANCISCO	60,00	**43**

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:8DB36EF8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N. 17/2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Municipal n. 032, de 31 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso contra o indeferimento constante no Edital n. 15/2011, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Nome	Pontuação Anterior	Nova Pontuação	Situação do Recurso
14544	Antonio Xisto da Silva	5,0	10,0	DEFERIDO PARCIALMENTE
14356	Josimar de Matos Silva	5,0	11,0	DEFERIDO PARCIALMENTE

Taquarussu/MS, 16 de Junho de 2011.

MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto Municipal n. 032/2011

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:455918E4

